

TERMO DE ADESÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, com sede na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, CEP: 29017-160 - Vitória/ES - inscrito no CNPJ/MF sob o número 27.080.555/0001-47, neste ato representado pelo seu Secretário, o Senhor OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO, CPF nº 921.096.675-91, adere ao Pacto Nacional pela Ater, que se constitui em compromisso público para fortalecimento da ATER e possibilita as entidades integrantes da Administração Pública aderente celebrarem parceria com a ANATER visando definir prioridades articuladas e integradas, coordenar ações e estratégias que visem o fortalecimento e a qualificação dos serviços de ATER.

O presente Termo tem vigência a partir da sua assinatura e poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

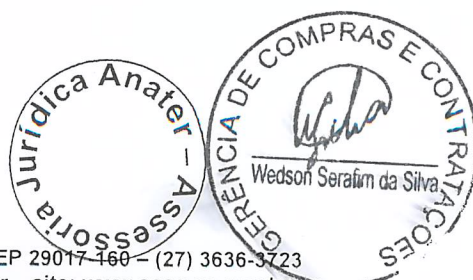
Eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF, da Advocacia Geral da União, nos termos do inciso III, do art. 18, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

O presente termo é firmado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Brasília/DF, 11 de julho de 2017.

OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO
Secretário Especial de Agricultura
Familiar e do Desenvolvimento Agrário





CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ATER

CREDENCIAMENTO Nº: 11051-19

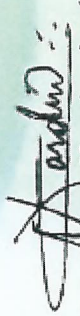
Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER

Certificamos que o(a)

CNPJ nº 27.273.416/0001-30 foi credenciado(a) como prestador(a) de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, no Estado da(o) **Espírito Santo**, de acordo com a Lei Nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013; o Decreto Nº 8.252, de 26 de maio de 2014; e a Resolução do Conselho de Administração da Anater Nº 004/2017, e baseado nas informações e documentos fornecidos pela entidade supracitada perante o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado

Brasília-DF, 30/08/2017




Valmisoney Moreira Jardim
Presidente da Agência Nacional de Assistência
Técnica e Extensão Rural - ANATER



Validade do credenciamento: 30/08/2020 **Autenticação: B3BC49DAF1684B9936F0DA3C4EC6EB64**





GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca



OF Nº 242/INCAPER-DP

Vitória/ES, 27 de agosto de 2018.

Ao Senhor

Valmisoney Moreira Jardim

Presidente da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

Endereço: SBN Quadra 01 Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar

CEP: 70.057—900 Brasília/DF

Encaminhamos em anexo o Plano de Trabalho para prestação dos serviços de ATER e ações do programa Ater Mais Gestão.

Atenciosamente.

Nara Sthefania Tedesco Medrado Rocha
Diretora-Presidente





AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL



PLANO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATER E AÇÕES DO PROGRAMA ATER MAIS GESTÃO.

**Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural –
INCAPER/ES**

Vitória/ES, 2018





ESTRUTURA GESTORA – ANATER

DIRETORIA EXECUTIVA DA ANATER

Presidente

Valmisonery Moreira Jardim

Diretor Técnico

José Maria Pimenta Lima

Diretor de Administração e Finanças

Ricardo Peres Demicheli

ESTRUTURA ENTIDADE EXECUTORA

Governador do Estado

Paulo Hartung

Vice-Governador do Estado

César Colnago

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Octaciano Neto

Diretor Presidente

Nara Sthefania Tedesco M. Rocha

Diretor Técnico

Gilson Tófano



Dados cadastrais**Nome da entidade:**

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural -
INCAPER

CNPJ:

27.273.416/0001-30

Endereço:

Rua Afonso Sarlo, 160 – Bento Ferreira - CEP 29052-010 – Vitória/ES

E-mail:

incaper@incaper.es.gov.br

Telefone

(27) 3636-9800 // (27) 3636-9888

Nome do Responsável:

Nome: Nara Sthefania Tedesco Medrado Rocha

Cargo: Diretora-presidente

CPF: 042.781.536-35

RG: 1.338.418/ES.

Telefone: (27) 3636-7778

E-mail: gabinete@incaper.es.gov.br; diretoria@incaper.es.gov.br

Dados Bancários: Banco do Brasil, número do banco 001, AG: 1400-1, C.C:
113680-1





SUMÁRIO

01-CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA	8
02- INTRODUÇÃO	10
03- JUSTIFICATIVA	11
04- CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO	11
05- OBJETIVOS.....	14
06- OBJETO.....	14
07- INDICADORES DE RESULTADOS.....	14
08- METODOLOGIA.....	16
09- METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS	17
10-CRONOGRAMA	26
11. FORMAÇÃO	27
ANEXOS	4

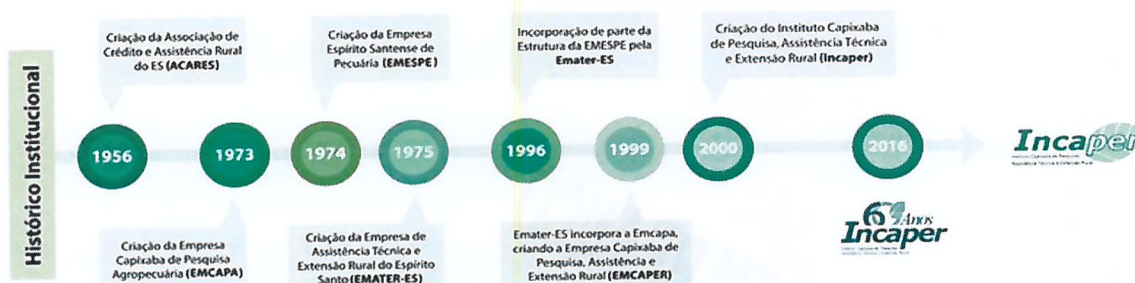


01-CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

Breve histórico da entidade executora de ATER

O Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper), é uma autarquia do estado do Espírito Santo que possui personalidade jurídica de direito público interno vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – Seag, com patrimônio próprio e autonomias técnica, financeira e administrativa. Sua evolução institucional é demonstrada na figura abaixo.

Evolução institucional do Incaper



A trajetória do Incaper no âmbito do sistema agrícola capixaba tem como marco a criação da Associação de Crédito e Assistência Rural do Espírito Santo (Acares), em 16 de novembro de 1956. Essa instituição tinha como objetivo elevar o nível de vida do agricultor, com a ajuda do crédito rural supervisionado, para aumentar a produção e a produtividade agrícola.

Na década de 1970, outras instituições foram criadas no âmbito do sistema agrícola capixaba. Em 1973, foi fundada a Empresa Capixaba de Pesquisa Agropecuária (Emcapa), cuja finalidade era gerar, adaptar e difundir conhecimentos científicos e tecnológicos, de acordo com a realidade rural do Espírito Santo.

Já em 1974, foi fundada a Empresa Espírito-Santense de Pecuária (Emespe) e em 1975, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater), que incorporou a Acares. A Emater-ES, devido à sua capilaridade, proporcionou orientação técnica a agricultores pelos diversos municípios capixabas.





Em 1999, pesquisa, assistência técnica e extensão rural foram integradas com a criação da Empresa Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Emcaper), fusão da Emcapa com a Emater. Em 2000, a Emcaper tornou-se autarquia, dando origem ao Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper).

Apresentação da Experiência da Entidade Executora de ATER

O Incaper é uma instituição estadual de pesquisa, de Assistência Técnica e Extensão Rural, com resultados de impacto par ao desenvolvimento e a inovação, tanto no cenário da agropecuária estadual, nacional e até internacional. Possui um amplo trabalho e experiência na integração entre a pesquisa e a extensão rural. A cada ano a instituição reforça a missão de promover soluções tecnológicas e sociais, por meio de ações integradas.

No ano de 2017, o Incaper assistiu 44.333 beneficiários, sendo que deste total, foram atendidos 34.919 agricultores familiares. Ainda de base familiar destacam-se assentados, quilombolas, indígenas e pescadores, que juntos, somaram 2.184 pessoas atendidas. O atendimento a outros agricultores, não familiares, totalizaram 2.184 atendimentos. Na categoria outros públicos, 5.310 atendimentos foram realizados, considera-se entre estes os estudantes, os técnicos de outras instituições, de cooperativas, os conselhos, entre outros atores sociais. No ano de 2018 o Incaper completará 62 anos de existência e de atuação no rural do estado do Espírito Santo.

Apresentação da Estrutura Física e Operacional

Atualmente, o Incaper conta com uma equipe técnica qualificada de profissionais de pesquisa, de extensão e de suporte, equipe essa composta por 584 servidores, possui unidades físicas presentes nos 78 municípios do Espírito Santo, com a seguinte estrutura: 80 escritórios, sendo 77 Escritórios Locais de Desenvolvimento Rural e 3 Escritórios Distritais de Desenvolvimento Rural; 11 Centros Regionais de Desenvolvimento Rural – CRDRs; 09 Fazendas Experimentais; 2 Centros de Treinamento; 13 Laboratórios de





Pesquisas; o Sistema Integrado de Bases Geoespaciais do Estado do Espírito Santo - Geobases e o Sistema de Informações Agro meteorológicas. Toda essa estrutura confere ao Instituto uma capilaridade singular para a realização da integração entre a pesquisa e a extensão rural.

02- INTRODUÇÃO

O Incaper considera relevante desenvolver projetos com ações de desenvolvimento junto aos empreendimentos da agricultura familiar, devido a relação desses no Espírito Santo com a ampliação dos mercados, sejam livres ou institucionais, e da necessidade de qualificar os planejamentos e gestões desses empreendimentos, considerando que os resultados gerarão, por fim, impactos para o desenvolvimento regional sustentável.

Portanto, este Plano de Trabalho tem entre finalidades apresentar as ações de ATER que atenderão ao objeto e aos objetivos propostos, demonstrando a importância em celebrar-se o “Instrumento Específico de parceria com a Anater”.

A escolha dos empreendimentos da agricultura familiar que estão escolhidos para fins dessa parceria, e que se concretiza com a execução do “Programa ATER Mais Gestão”, ocorreu a partir de uma seleção realizada com extensionistas dos escritórios locais e chefias regionais, valorizando as equipes de base. Esses tiveram como norteadores a lista das possíveis organizações a serem atendidas. A escolha dos empreendimentos também considerou as regiões do estado do Espírito Santo.

Objetiva-se atender **36 empreendimentos** da agricultura familiar, organizados e distribuídos em distintas regiões do estado do Espírito Santo; desse total de empreendimentos, um total de 3 empreendimentos são aportes que o Incaper, considerando a parceria realizada com a ANATER. Ou seja, um aporte em torno de 10% dos empreendimentos totais que estarão em execução no “Programa Mais Gestão”.





Por fim, as justificativas, objetivos, público a serem definidos, indicadores, resultados e outros instrumentos. Todos esses passarão a ser apresentados neste Plano de Trabalho.

03- JUSTIFICATIVA

Considerando o desenvolvimento de mercados locais e regionais que demandam por produtos e serviços sustentáveis, e da atuação dos empreendimentos da agricultura familiar no Espírito Santo, como as Associações e Cooperativas, que atuam planejamento, organizando e dinamizando mercados para a Agricultura Familiar, com destaque aos programas e políticas públicas, como o PAA e PNAE, justifica-se o “Programa Mais Gestão” no Espírito Santo.

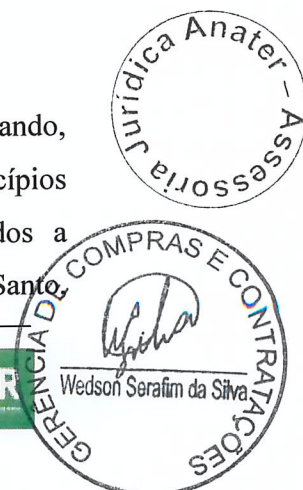
O potencial de trabalho, os recursos materiais e humanos já disponíveis nas cooperativas; e a infraestrutura e os recursos humanos do INCAPER representam uma força de trabalho capaz de levar adiante as atividades previstas no programa.

O valor correspondente ao aporte institucional do INCAPER será na forma de custeio de despesa com pessoal, custo com estrutura utilizada e custos gerais com serviços de Ater.

Dessa forma, para que O INCAPER possa iniciar os trabalhos previstos no âmbito do programa, justifica-se pleitear a liberação do aporte inicial de **R\$82.000,00** (Oitenta e dois mil reais), representando **25,16%** do total dos recursos financeiros previstos para 2018, permitindo o início imediato da prestação de serviços de Ater, no intuito de melhorar a gestão das cooperativas e empreendimentos da Agricultura Familiar, aliando-se a metodologia do ATER MAIS GESTÃO com a experiência e atuação do INCAPER/ES.

04- CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO

Serão atendidos 36 empreendimentos da agricultura familiar, totalizando, aproximadamente, um número de 2408 agricultores familiares em 16 municípios capixabas. Levou-se em consideração na escolha dos municípios beneficiados a representação da diversidade geográfica, social e cultural do estado do Espírito Santo.





constituindo municípios das quatro mesorregiões do estado (Centro Espírito-Santense, Norte Espírito-Santense, Noroeste Espírito-Santense e Sul Espírito-Santense). Os empreendimentos que serão atendidos foram selecionados e indicados pelos extensionistas dos escritórios locais desses municípios, buscando-se atender às demandas de acordo com a realidade local.

Entidade	Município	Nº de Sócios
Cooperativa dos Agricultores Familiares de Afonso Cláudio	Afonso Cláudio	106
Ass. dos Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Bom Viver	Alegre	21
Ass. de Produtores da Comunidade do Sumidouro	Alegre	27
Cooperativa de Laticínios de Alfredo Chaves	Alfredo Chaves	326
Cooperativa dos Produtores Rurais do Vale do Benevente	Alfredo Chaves	251
Ass. Prod. De Banana e Outros Produtos Agric. E Agroindústria de Anchieta	Anchieta	87
Ass. dos Agricultores Familiares de Banca de Areia e Adjacências	Cachoeiro de Itapemirim	48
Cooperativa da Agricultura Familiar de Cachoeiro de Itapemirim	Cachoeiro de Itapemirim	133
Ass. de Produtores Rurais de Cachoeirinha e Sabão	Cariacica	21
Ass. de Produtores Rurais de Roda D'Água e Região	Cariacica	103
Cooperativa dos Empreendedores Rurais de Domingos Martins	Domingos Martins	160
Ass. dos Pequenos Agricultores da Região Serrana do Estado do ES	Domingos Martins	29
Ass. de Rádio Comunitário do Assentamento Florestan Fernandes	Guaçuí	25
Ass. de Desenv. Rural Sustentável dos Agric. Familiares de Ibatiba	Ibatiba	88
Associação dos Agricultores Familiares da Cabeceira do Perdido	Ibatiba	20
Ass. Jequitibá	Linhares	23
Coop. de Produção e Comerc. Dos Agric. Familiares de Linhares e Munic.	Linhares	25
Ass. dos Pequenos Agricultores do Assentamento Sezínio F. de Jesus	Linhares	30
Cooperativa da Agricultura Familiar da Região do Caparaó Capixaba	Muniz Freire	50
Cooperativa de Aquicultores e Agricultores Capixabas	Muniz Freire	71
Cooperativa dos Cafeicultores do Sul do Estado do Espírito Santo	Muqui	150



Ass. para o Desenvolvimento de Fortaleza e Adjacências	Muqui	35
Ass. de Produtores de Água Limpa	Nova Venécia	32
Ass. Veneciana de Agroecologia – Universo Orgânico	Nova Venécia	39
Ass. de Pequenos Produtores da Região de Santo Isidoro	Nova Venécia	25
Ass. de Pequenos Agricultores da Região do Córrego do Poção	Nova Venécia	34
Ass. de pequenos agricultores de Barra de Boa Vista e Região	Nova Venécia	93
Assentamento Carlos Lamarca*	Nova Venécia	
Ass. Santa Rosa do Limão*	Nova Venécia	22
Ass. de Agricultores (as) Familiares de região do Dantas-Rio Muniz	Nova Venécia	39
Ass. Comunitária e de Agricultores Familiares de Itinga	Piúma	33
Cooperativa de Valorização Incentivo e Desen. Agropecuário Sustentável	Piúma	123
Cooperativa da Agricultura Familiar de Venda Nova do Imigrante	Venda Nova do Imigrante	31
Ass. da Feira Livre da Agricultura Familiar de Venda Nova do Imigrante*	Venda Nova do Imigrante	45
Ass. dos Agricultores Familiares de Viana	Viana	63
Ass. dos Apicultores de Viana	Viana	

* Associações atendidas com aporte do Incaper.



05- OBJETIVOS

5.1- Objetivo geral

Promover assistência técnica e extensão rural para 36 empreendimentos da agricultura familiar no Espírito Santo, impactando positivamente o planejamento, a gestão e o controle social. Objetiva-se resultados na melhoria da qualidade dos produtos desses empreendimentos, considerando as instâncias administrativas, econômicas, sociais e ambientais, com impacto sobre o desenvolvimento sustentável.

5.2 - Objetivos específicos

- Identificar através de diagnóstico participativo as condições dos empreendimentos da agricultura familiar.
- Contribuir com melhorias necessárias a partir dos problemas identificados pelos empreendimentos da agricultura familiar.

Impactar positivamente o desenvolvimento técnico, gerencial, comercial, ambiental e demais instâncias que envolvem o empreendimento familiar

06- OBJETO

O objeto desta parceria é a realização de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para empreendimentos da agricultura familiar, realizando qualificações para esses empreendimentos, com destaque ao planejamento e a gestão, possibilitando o fortalecimento das dimensões organizacionais, produtivas, ambientais, sociais e econômicas.

07- INDICADORES DE RESULTADOS

Indicadores para o monitoramento dos resultados são os sinais que mostram se a proposta está perseguindo os resultados. A entidade deverá escolher pelo menos dois indicadores em cada eixo descrito e proposto pela ANATER.





Eixo	Indicador	2018		2019	2020
		Diagnóstico (Tempo Zero)	Planejado	Alcançado (Tempo 1)	Alcançado (Tempo 2)
Institucional	Conformidade documental e regularidade do empreendimento	36			
	Formação ou renovação de lideranças/conselheiros.				
	Políticas públicas de apoio à produção e comercialização da agricultura familiar.				
	Programa ou ações ambientais comunitárias.				
Ambiental	Práticas sustentáveis no empreendimento.				
	Programa ou ações ambientais comunitárias.				
Organizacional	Capacitação de gestores				
	Capacitação de Associados				
Econômico	Agroindústria e produção no empreendimento				
	Canais de comercialização				
Inovação	Inovação no Empreendimento.				
	Acesso a inovações pelos associados.				

As colunas Planejado, "Tempo 1 e Tempo 2" serão definidas após a elaboração do diagnóstico "Tempo Zero".

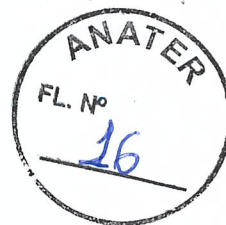
7.1 Prazo de execução (em meses)

O prazo de execução do Programa Mais Gestão no Espírito Santo será de 27 meses, contados a partir da assinatura do Instrumento Específico de Parceria, no período de Setembro de 2018 a Novembro de 2020.

7.2 Resultados Esperados

Qualificar o planejamento, a gestão e o controle social realizada pelos gestores e sócios dos empreendimentos, qualificando os quadros. Ampliação ou inserção dos produtos dos empreendimentos nos mercados, com destaque aos institucionais, inserindo uma produção sustentável, com respeito a valores econômicos, sociais e ambientais, com desdobramentos para a geração do desenvolvimento regional sustentável.





08- METODOLOGIA

Destacam-se os princípios metodológicos presentes na Política Nacional de ATER (PNATER), tanto às bases teóricas quanto à execução. Prima-se pela participação e o construtivismo, considerando-os enquanto alicerces para os objetivos pretensos com o Programa Mais Gestão.

Nº da Meta	Descrição da Meta	Atividade	QTD	Meios de Verificação da Meta
1	Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão	Realizar reunião	2	Relatório técnico de atividade coletiva
2	Adesão e Cadastro do Empreendimento	Conferir com o empreendimento adesão e cadastro no projeto	36	Dados do Cadastro inserido no sistema
3	Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)	Aplicar diagnóstico com base nos indicadores	36	Dados do Diagnóstico inserido no sistema
4	Construção do Projeto de Gestão	Elaborar Plano de Trabalho	36	Dados do Projeto de Gestão inseridos no sistema
5	Identificar Unidades de referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	Identificar Unidades de Referência e potencialidades.	18	Relatório técnico de atividade individual
6	Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades	Realizar reunião	30	Relatório técnico de atividade coletiva e *ata da Reunião
7	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	Aplicar diagnóstico	36	Relatório técnico de atividade individual
8	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	Realizar reunião	36	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Reunião
9	Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T2)	Aplicar diagnóstico	36	Relatório técnico de atividade individual
10	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	Realizar reunião	36	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Reunião
11	Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados	Realizar Oficina	72	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Reunião
12	Oficina Anual com Potenciais Compradores	Realizar Oficina	6	Relatório técnico de atividade coletiva e *ata da Reunião
13	Atendimento individual em Assessoria Gerencial (*)	Realizar Visita/Reunião	15.552 horas*	Relatório técnico de atividade individual
14	Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial (*)	Realizar curso, oficina, intercâmbios ou reuniões	60 horas**	Relatório técnico de atividade coletiva
15	Avaliação Final do Instrumento de Parceria	Realizar Seminário de avaliação e encerramento do projeto	1	Relatório técnico de atividade coletiva e Questionário entregue à ANATER.

8.1- Metodologia

O protagonismo dos diversos atores sociais é condição para a metodologia adotada neste plano de trabalho, as diversas ações permitirão constituir dos



levantamentos, diagnósticos e ações baseadas em métodos participativos, como os descritos no item 10.2, de forma que seja alcançado o resultado desejado.

A metodologia enfatiza a ampla participação e construção a partir da relação entre os associados e demais atores sociais envolvidos com o Programa, em que se destaca os técnicos de base e especialistas, ou seja, os mediadores, articuladores. Por fim, todos esses são atores sociais envolvidos diretamente no alcance das propostas construídas com os associados e os representantes dos empreendimentos escolhidos.

09- METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS

No total, quinze (15) metas obrigatórias foram definidas para serem realizadas, essas estão organizadas e planejadas de forma individual e coletiva. A meta individual tem por referência a realização de atendimentos para apenas um (1) empreendimento, enquanto a coletiva envolve atendimentos aplicados a mais de um empreendimento.

Considerando que existem atividades fixas e selecionáveis, com ações individuais e coletivas, as atividades coletivas consideram o número de empreendimentos, a localização dos mesmos e uma melhor distribuição geográfica das atividades coletivas.

Pretende-se no estado do Espírito Santo organizar atividades coletivas que ocorrerão em dois (2) ou três (3) polos de atuação, conforme necessidade e melhor condição de realização da ação coletiva e qualidade de execução.

Podendo a atuação da ação coletiva em polos ser exemplificada da seguinte forma: tem-se um Polo Sul e outro Norte, organizando ações para empreendimentos de municípios próximos a eles, tais como a Atividade nº1, apresentada no quadro a seguir e de apresentação do ATER Mais Gestão e mobilização. Esse quadro demonstra as atividades que serão executadas, os tipos de atividades, a carga horária e a quantidade, considerando o tipo de atividade.





Cabe uma ressalva com relação à atividade nº 13: diferente das demais, esta atividade está sendo apresentada a partir da carga horária proposta no manual do Programa Mais Gestão. Portanto, obedecendo as prerrogativas da própria Anater de que as atividades desta ação deverão ser planejadas em acordo com os empreendimentos, e a partir da elaboração do *Projeto de Gestão dos Empreendimentos* (pg. 25; 29-33).

Neste sentido, conforme tabela a seguir, é apresentado na atividade 13, o produto da relação de 432 horas de atendimento por empreendimento, sendo que a forma de atendimento desta carga horária deverá ser definida em virtude da realidade/demanda/planejamento constante nos *Projetos de Gestão dos Empreendimentos*. E o mesmo procede para a atividade 14, considerando para esta, 60h.

META 1- Reunião para apresentação do Projeto e mobilização

De posse de informações sobre os beneficiários, os técnicos farão visitas a cada empreendimento, bem como aos órgãos públicos, com a finalidade de sensibilizar, mobilizar para (duas) 2 reuniões ampliadas a serem realizadas nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim e em Nova Venécia, nas quais serão realizadas a apresentação do projeto, socialização dos objetivos, metas, resultados esperados, despesas/recursos; planejamento das ações. Os dados levantados serão sistematizados em relatório, em meio eletrônico e em papel quando necessário. Para comprovação será coletado o ateste individual com assinaturas do(a)s técnico(a)s e beneficiário(a)s, além de fotos da atividade realizada.

Instrumentos: Relatório técnico de atividade coletiva.

META 2- Adesão e cadastro dos empreendimentos

A atividade será realizada por meio de visitas às organizações, objetivando cadastrar empreendimentos e obter a adesão. Será utilizado como meio de comprovação o projeto elaborado para cada UPF e o ateste individual.





Os dados levantados serão sistematizados em relatório, em meio eletrônico e em papel quando necessário.

Instrumentos: Dados cadastrais inseridos no SGA.

META 3- Elaboração de diagnósticos

A atividade será realizada por meio de visitas aos empreendimentos, com aplicação de questionários, coletas de dados, objetivando elaborar o Diagnóstico TO (Tempo Zero) no sentido de identificar potencialidades, atividades realizadas, infraestrutura, produção, acesso a mercados e ao crédito e a outras políticas públicas. O diagnóstico será organizado com participação e com informações dos associados, através do formulário que será disponibilizado pela ANATER e posterior postagem ao Sistema de Gestão de ATER – S.G.A.

Instrumentos: Dados do Diagnóstico inseridos no SGA.

META 4- Construção de Projeto de Gestão

Etapa que será subsidiada pelos Diagnósticos e outras ferramentas de trabalho com a finalidade de formar o plano descritivo e executivo das metas, contribuindo para a praticidade das ações, denominado Projeto de Gestão, que será construído conjuntamente com os empreendimentos informando todas as medidas a serem implementadas, priorização das atividades, datas, prazos e registro dos responsáveis pela construção do documento.

Instrumentos: Dados do Projeto de Gestão inseridos no SGA.

META 5- Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia

Nas áreas de abrangência e em regiões próximas dos empreendimentos, buscaremos Unidades de Referência, (tecnologias sociais, arranjos institucionais, inovações de gestão, entre outras) para troca de informações e produção de





conhecimentos entre o empreendimento e as Unidades, no sentido de resolução de eventuais problemas e observação na condução dos atendimentos.

Instrumentos: Relatório técnico de atividade individual - identificação de referência.

META 6- Reunião de planejamento e acompanhamento de atividades

Semestralmente os coordenadores e equipe técnica se reunirão, a fim de planejar, avaliar e/ou acompanhar as ações desenvolvidas e verificar as atividades executadas.

Instrumentos: Relatório técnico de atividade individual e Ata da Reunião.

META 7-Atualizar diagnósticos

Nesta fase, Diagnóstico TI (Tempo 1), permitirá visualizar a evolução dos indicadores selecionados e correção das atividades que estão formuladas no

Projeto de Gestão, atualizando as diretrizes que deverá ser conduzida o empreendimento.

Instrumentos: Relatório técnico de atividade individual.

META 8- Avaliação anual dos projetos de gestão

Serão realizados seminários de avaliação com os empreendimentos, com a participação de associados que farão uma avaliação geral, ações e resultados do Programa e da equipe técnica de ATER. Os dados coletados serão registrados através da elaboração de um relatório, que será disponibilizado em meio eletrônico e impresso (caso necessário). As comprovações dos serviços realizados estarão disponíveis por meio de atestes coletivos, bem como fotografias dos eventos.

Instrumentos: Relatório técnico de atendimento individual.



**META 9 - Atualizar diagnósticos**

Etapa em que o último Diagnóstico T2 (Tempo 2) será elaborado permitindo visualizar a evolução dos indicadores selecionados e correção das atividades que estão formuladas no Projeto de Gestão, atualizando as diretrizes que deverá ser conduzida o empreendimento.

Instrumentos: Relatório técnico de atividade individual.

META 10 - Avaliação anual dos projetos de gestão

Para a avaliação das atividades desenvolvidas será realizado uma reunião em cada organização beneficiada, para análise e avaliação em conjunto, dos resultados obtidos e entraves, por meio de trabalhos em grupos e perguntas em plenárias. Alguns itens que serão observados nessa fase do processo de avaliação: a) apropriação dos conhecimentos teóricos e práticos; b) Aumento de canais de comercialização; c) acesso a créditos. Será aplicado formulário fornecido pelo ANATER, de avaliação da qualidade e satisfação dos serviços desenvolvidos pela AGERP. Para comprovação dessa atividade serão coletados os atestes coletivos, além de fotografias. Os dados serão registrados para elaboração de relatório, em meio eletrônico e em impresso (caso necessário).

Instrumentos: Relatório técnico de atividade individual e Ata de reunião.

META 11 - Oficina anual de políticas públicas

Atividade que será realizada com o quadro social dos empreendimentos com os objetivos de apresentar e esclarecer as políticas públicas para agricultura familiar, produção e processos, comercialização, crédito e outros temas que vierem a ser identificados e estimular a participação dos associados na discussão dos assuntos de interesses coletivos.

Instrumentos: Relatório técnico de atividade individual e Ata da reunião.



**META 12 - Reunião anual com potenciais compradores**

Serão convidados para o evento representantes de agentes financeiros, representantes comerciais, gestores do PNAE, PAA e outras instituições envolvidas em processos de comercialização, tanto no mercado institucional, quanto da iniciativa privada (mercado varejista). O evento buscará esclarecer as dúvidas sobre os procedimentos e critérios para a efetiva inserção nos mercados.

Atividade coletiva envolvendo todos os empreendimentos beneficiários, com duração em média de 16 horas em média para preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e, posterior, inserção da atividade no SGA. Esta atividade deverá ser realizada entre a entidade prestadora do serviço de assessoria gerencial, os representantes comerciais de cada empreendimento e os gestores de compras (institucional pública e privada). Considerando a diversidade de características da matriz produtiva e das peculiaridades regionais desses empreendimentos da agricultura familiar e, conseqüentemente, dos possíveis compradores, a proposta é executar oito (8) oficinas com caráter regionalizado, de acordo com a distribuição das instituições.

Esta atividade objetiva garantir espaço de aproximação, prospecção de oportunidades de mercado, diálogo, troca de informações entre os beneficiários e realização de negócios com agentes de mercados, gestores do PNAE, PAA e outras instituições envolvidas em processos de comercialização, tanto no mercado institucional quanto no mercado convencional.

As oficinas deverão ser realizadas com a finalidade de viabilizar o acesso aos mercados, construção de arranjos institucionais locais, conhecer a oferta e demanda entre as partes, bem como de dirimir todas as dúvidas sobre os procedimentos e critérios para a efetiva inserção em determinado mercado.

Nesta atividade, considerando o conjunto dos oito (8) eventos a serem executados, a entidade prestadora de ATER se propõe a assegurar a participação mínima





de 60% dos empreendimentos beneficiados, sendo garantida a participação de, no mínimo, 01 (um) representante de cada empreendimento definido por região.

A instituição prestadora de serviço de ATER deverá assegurar o fornecimento de material didático adequado, alimentação, e, quando necessário, transporte e hospedagem, de forma a garantir a gratuidade, qualidade e acessibilidade à atividade para cada representante dos empreendimentos participantes.

Apresentação da metodologia e dos instrumentos a serem utilizados na atividade:

Os encontros serão realizados de acordo com a execução do projeto, sendo obrigatória a participação de, no mínimo, 60% dos beneficiários considerando o conjunto dos eventos de cada região. Preferencialmente, cada instituição beneficiária deverá participar de pelo menos uma reunião. Esses encontros/ oficinas deverão se revestir do caráter de uma reunião para articulação entre os empreendimentos beneficiários e os possíveis compradores de alimentos produzidos pela agricultura familiar.

Deverá ser realizada reunião de articulação e negociação em local que facilite o acesso aos empreendimentos e aos representantes de entidades compradoras, com espaço para apresentação dos produtos oferecidos e das demandas, inclusive com sessão de degustação desses produtos sempre que possível, facilitando a avaliação por parte dos interessados. Deverão ser expedidos convites com a devida antecedência aos participantes, bem como demais materiais necessários ao desenvolvimento da reunião: projetores, painéis para visualização, fichas com informações sobre os produtos e sobre as organizações ofertantes, e enviando um registro de memória aos participantes. Essa reunião deverá oportunizar um espaço para “balcão de negócios” entre os interessados.

Instrumentos: Relatório técnico de atividade coletiva e Ata da Reunião.

META 13 - Atendimento individual em assessoria gerencial

É possível verificar quais serão as atividades através das postagens dos Projetos de Gestão dos Empreendimentos no SGA, essas atividades serão desenvolvida nas áreas de produção/beneficiamento/comercialização e outras, o que proporcionará contato direto dos(as) técnico (a)s com as atividades desenvolvidas pelas organizações. As informações, atividades serão registradas para elaboração de relatório que será disponibilizado em meio





eletrônico e/ou impresso. Será utilizado como meio de comprovação o ateste individual e fotos.

Do total de horas da meta 13, no mínimo, 10% devem ser dedicadas para ampliação/abertura de mercado do Programa Nacional de Alimentação Escolar (promovendo a aproximação entre demanda e oferta) junto a governos estaduais e municipais com percentual de compras da agricultura familiar abaixo de 10% em relação ao repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme prestação de contas mais recentes. Também, do total de horas da meta 13, no mínimo, outros 10%, das ações devem ser destinadas à inserção dos empreendimentos como fornecedor do segmento supermercadista e atacadista.

Instrumentos: Relatório técnico de atividade individual.

META 14 - Atendimento coletivo por empreendimento em assessoria gerencial

Serão realizadas 6 (seis) oficinas e 6 (seis) reuniões, que ocorrerão em sequência às oficinas, terão temas de relevância para os empreendimentos. Cada evento envolverá um empreendimento, atendendo os sócios que nela participam. Será utilizado como meio de comprovação o ateste individual e fotos. Os dados serão registrados para elaboração do relatório, em meio eletrônico e/ou impresso.

Do total de horas da meta 14, no mínimo, 10% devem ser dedicadas para ampliação/abertura de mercado do Programa Nacional de Alimentação Escolar (promovendo a aproximação entre demanda e oferta) junto a governos estaduais e municipais com percentual de compras da agricultura familiar abaixo de 10% em relação ao repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme prestação de contas mais recentes. Também, do total de horas da meta 14, no mínimo, outros 10%, das ações devem ser destinadas à inserção dos empreendimentos como fornecedor do segmento supermercadista e atacadista.

Instrumentos: Relatório técnico de atividade coletiva.

META 15 - Avaliação final do instrumento de parceria





Para a avaliação das atividades desenvolvidas será realizado um seminário com todos os empreendimentos, na cidade de Vitória, capital do estado do Espírito Santo, para análise e avaliação em conjunto, dos resultados obtidos e entraves, por meio de trabalhos em grupos e perguntas em plenárias. Alguns itens que serão observados: a) apropriação dos conhecimentos teóricos e práticos; b) cumprimento do Projeto de Gestão, c) Empreendimentos com evolução de vendas; d) inclusão de novos associados com visão empreendedora; e) Evolução da capacidade gerencial dos associados. Será aplicado formulário fornecido pela ANATER, de avaliação da qualidade e satisfação dos serviços. Para comprovação dessa atividade serão coletados os atestes coletivos, além de fotografias. Os dados serão registrados para elaboração de relatório, em meio eletrônico e em impresso.

Instrumentos: Relatório técnico de atividade coletiva e questionário entregue à Anater.

Meios de verificação das atividades.

Para efeito de comprovação da realização das atividades propostas para execução do objeto pactuado faz-se necessária a inserção no SGA dos meios de verificação que estão descritas no Quadro 8.

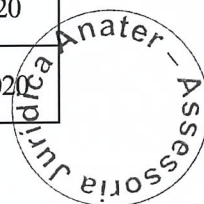
* Considerou-se a carga horária proposta de 432 horas/empreendimento, totalizando 15.552 horas de atendimento individual aos empreendimentos do Ater Mais Gestão no Espírito Santo (432x36). Com a postagem dos *Projetos de gestão dos empreendimentos* no SGA poderão ser identificadas todas as atividades individuais selecionadas por cada empreendimento. De posse desses projetos individuais, poderá ser feita uma comunicação oficial de cada atividade selecionável que se aplicará a cada empreendimento.



** considerando a regra mínima de 50 horas distribuídas no Plano de Gestão, para a execução da atividade nº 14, sugere-se neste Plano de Trabalho e sendo consolidada após o Plano de Gestão um total de 12 atividades, distribuídas entre, 6 oficinas de 8 horas e 6 reuniões com parceiros, contendo 2 horas por reunião, totalizando 60 horas.

10-CRONOGRAMA

Nº	Meta	Quantidade	Início	Término
1	Reunião Apresentação do Ater Mais Gestão e Mobilização dos Empreend.	2	Set. 2018	Set. 2018
2	Adesão e Cadastro do Empreendimento	36	Set. 2018	Out. 2018
3	Elaboração do Diagnóstico Tempo Zero (T0)	36	Out. 2018	Dez. 2018
4	Construção Projeto de Gestão	36	Out. 2018	Dez. 2018
5	Identificar Unidades de Referência	18	Mar. 2019	Set. 2020
6	Reunião de planej. e acompanh. de atividades junto a equipe de técnicos	30	Jan. 2019	Out. 2020
7	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	36	Set. 2019	Dez. 2019
8	Avaliação Anual do Projeto de Gestão (ano 01)	36	Out. 2019	Fev. 2020
9	Atualizar o Diagnóstico - Tempo Dois (T2)	36	Mai.2020	Out. 2020
10	Avaliação Anual do Projeto de Gestão (ano 02)	36	Jul.2020	Out.2020
11	Oficina Anual de Políticas Públicas com os associados	72	Jun. 2019	Out. 020
12	Reunião Anual com Potenciais Compradores	8	Jun. 2019	Ago.2020
13	Atendimento Individual em Assessoria Gerencial	15.552 horas	Jan.2019	Out.2020
14	Atendimento Coletivo em Ass. Gerencial para os empreendimentos	60 h	Jan. 2019	Out.2020
15	Avaliação Final do Instrumento de Parceria	1	Nov.2020	Nov. 2020





11. FORMAÇÃO

Cabe a Anater articular e executar o Curso de Formação do Ater Mais Gestão Módulo I, cabendo ao Incaper a obrigatoriedade de disponibilizar toda a equipe técnica do projeto para participar do curso de 40 horas.

É recomendado que a instituição defina um número maior de técnicos para participar do curso, ficando assim com uma reserva técnica da instituição para o projeto, sendo obrigatório que todos os técnicos que atuem no projeto tenham participado do curso Ater Mais Gestão Módulo I da Anater, devidamente comprovado em lista de presença.



11-PLANEJAMENTO

Meta	Atividade	Tipo de Atividade	2018												2019												2020																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão	Coletiva																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											</



12-DESEMBOLSO TOTAL

Meta	Participante	Descrição	SubTotal	Valor	Quant	Subtotal	Total
				UND(R\$)			
1	Subsidiária	Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão	R\$ 23.000,00	R\$ 32.200,00	2	R\$ 46.000,00	R\$ 64.400,00
	Subsidiada		R\$ 9.200,00			R\$ 18.400,00	
2	Subsidiária	Adesão e Cadastro do Empreendimento	R\$ 1.000,00	R\$ 1.400,00	36	R\$ 36.000,00	R\$ 50.400,00
	Subsidiada		R\$ 400,00			R\$ 14.400,00	
3	Subsidiária	Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.800,00	36	R\$ 72.000,00	R\$ 100.800,00
	Subsidiada		R\$ 800,00			R\$ 28.800,00	
4	Subsidiária	Construção do Projeto de Gestão	R\$ 4.775,00	R\$ 5.575,00	36	R\$ 171.900,00	R\$ 200.700,00
	Subsidiada		R\$ 800,00			R\$ 28.800,00	
5	Subsidiária	Identificar Unidades de referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e	R\$ 600,00	R\$ 1.300,00	18	R\$ 10.800,00	R\$ 23.400,00
	Subsidiada		R\$ 700,00			R\$ 12.600,00	
6	Subsidiária	Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de	R\$ 7.200,00	R\$ 9.800,00	30	R\$ 216.000,00	R\$ 294.000,00
	Subsidiada		R\$ 2.600,00			R\$ 78.000,00	
7	Subsidiária	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	R\$ 1.950,00	R\$ 2.750,00	36	R\$ 70.200,00	R\$ 99.000,00
	Subsidiada		R\$ 800,00			R\$ 28.800,00	
8	Subsidiária	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	R\$ 1.950,00	R\$ 2.550,00	36	R\$ 70.200,00	R\$ 91.800,00
	Subsidiada		R\$ 600,00			R\$ 21.600,00	
9	Subsidiária	Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T2)	R\$ 1.950,00	R\$ 2.750,00	36	R\$ 70.200,00	R\$ 99.000,00
	Subsidiada		R\$ 800,00			R\$ 28.800,00	
10	Subsidiária	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	R\$ 1.950,00	R\$ 2.550,00	36	R\$ 70.200,00	R\$ 91.800,00
	Subsidiada		R\$ 600,00			R\$ 21.600,00	
11	Subsidiária	Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados	R\$ 11.800,00	R\$ 12.300,00	72	R\$ 849.600,00	R\$ 885.600,00
	Subsidiada		R\$ 500,00			R\$ 36.000,00	
12	Subsidiária	Oficina Anual com Potenciais Compradores	R\$ 12.960,00	R\$ 13.960,00	8	R\$ 103.680,00	R\$ 111.680,00
	Subsidiada		R\$ 1.000,00			R\$ 8.000,00	
13	Subsidiária	Atendimento individual em Assessoria Gerencial (*)	R\$ 85,00	R\$ 120,00	15552 h	R\$ 1.321.920,00	R\$ 1.866.240,00
	Subsidiada		R\$ 35,00			R\$ 544.320,00	
14	Subsidiária	Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial (*)	R\$ 3.200,00	R\$ 3.640,00	60	R\$ 192.000,00	R\$ 218.400,00
	Subsidiada		R\$ 440,00			R\$ 26.400,00	
15	Subsidiária	Avaliação Final do Instrumento de Parceria	R\$ 29.300,00	R\$ 35.700,00	1	R\$ 29.300,00	R\$ 35.700,00
	Subsidiada		R\$ 6.400,00			R\$ 6.400,00	
	ANATER				Proporção	78,67	R\$ 3.330.000,00
	INCAPER				Proporção	21,33	R\$ 902.920,00
	TO TAL					100%	R\$ 4.232.920,00



ANO 2018

Meta	Participante	Descrição	QTD	Valor Unitário	Quant. (P1)	Parcela 1	Quant. (P2)	Parcela 2	Quant. (P3)	Parcela 3	Subtotal	Total
1	Subsidiária	Reunião de Apresentação e	2	R\$ 23.000,00	2	R\$ 46.000,00	0	0	0	0	R\$ 46.000,00	R\$ 64.400,00
	Subsidiária	Mobilização do Mais Gestão		R\$ 9.200,00		R\$ 18.400,00		0		0	R\$ 18.400,00	
2	Subsidiária	Adesão e Cadastro do	36	R\$ 1.000,00	36	R\$ 36.000,00	0	0	0	0	R\$ 36.000,00	R\$ 50.400,00
	Subsidiária	Empreendimento		R\$ 400,00		R\$ 14.400,00		0		0	R\$ 14.400,00	
3	Subsidiária	Elaboração de Diagnóstico	36	R\$ 2.000,00		R\$ 0,00	36	72.000	0	0	R\$ 72.000,00	R\$ 100.800,00
	Subsidiária	Tempo Zero (T0)		R\$ 800,00		R\$ 0,00		28.800		0	R\$ 28.800,00	
4	Subsidiária	Construção do Projeto de	36	R\$ 4.775,00		R\$ 0,00	36	171.900	0	0	R\$ 171.900,00	R\$ 200.700,00
	Subsidiária	Gestão		R\$ 800,00		R\$ 0,00		28.800		0	R\$ 28.800,00	
Total parcial				Anater		R\$ 82.000,00		R\$ 243.900,00		R\$ 0,00	R\$ 325.900,00	R\$ 325.900,00
				Incapaper		R\$ 32.800,00		R\$ 57.600,00		R\$ 0,00	R\$ 90.400,00	R\$ 90.400,00
											Total	R\$ 416.300,00



ANO 2019

Meta	Participante	Descrição	QTD	Valor Unitário	Quant. (P1)	Parcela 1	Quant. (P2)	Parcela 2	Quant. (P3)	Parcela 3	Subtotal	Total
5	Subsidiária	Identificar Unidades de referência de Gestão, Conhecimento,	18	R\$ 600,00	3	R\$ 1.800,00	3	R\$ 1.800,00	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00	R\$ 11.700,00
	Subsidiária			R\$ 700,00		R\$ 2.100,00		R\$ 2.100,00		R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00	
6	Subsidiária	Reunião Semestral de Planejamento e	30	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00	5	R\$ 36.000,00	5	R\$ 36.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 147.000,00
	Subsidiária	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)		R\$ 2.600,00		R\$ 13.000,00		R\$ 13.000,00		R\$ 13.000,00	R\$ 39.000,00	
7	Subsidiária	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	36	R\$ 1.950,00		R\$ 0,00		0	36	R\$ 70.200,00	R\$ 70.200,00	R\$ 99.000,00
	Subsidiária			R\$ 800,00		R\$ 0,00		0		R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00	
8	Subsidiária	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	36	R\$ 1.950,00		R\$ 0,00	5	R\$ 9.750,00	25	R\$ 48.750,00	R\$ 58.500,00	R\$ 76.500,00
	Subsidiária			R\$ 600,00		R\$ 0,00		R\$ 3.000,00		R\$ 15.000,00	R\$ 18.000,00	
11	Subsidiária	Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados	72	R\$ 11.800,00	10	R\$ 118.000,00	15	R\$ 177.000,00	12	R\$ 141.600,00	R\$ 436.600,00	R\$ 455.100,00
	Subsidiária	Oficina Anual com Potenciais Compradores		R\$ 500,00		R\$ 5.000,00		R\$ 7.500,00		R\$ 6.000,00	R\$ 18.500,00	
12	Subsidiária	Atendimento individual em Assessoria Gerencial (*)	8	R\$ 12.960,00		R\$ 0,00	4	R\$ 51.840,00	0	0	R\$ 51.840,00	R\$ 55.840,00
	Subsidiária			R\$ 1.000,00		R\$ 0,00		R\$ 4.000,00		0	R\$ 4.000,00	
13	Subsidiária	Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial (*)	15.552	R\$ 85,00	2.592	R\$ 220.320,00	2.592	R\$ 220.320,00	2.592	R\$ 220.320,00	R\$ 660.960,00	R\$ 933.120,00
	Subsidiária			R\$ 35,00		R\$ 90.720,00		R\$ 90.720,00		R\$ 90.720,00	R\$ 272.160,00	
14	Subsidiária	Assessoria Gerencial (*)	60	R\$ 3.200,00		R\$ 0,00	30	R\$ 96.000,00	0		R\$ 96.000,00	R\$ 109.200,00
	Subsidiária			R\$ 440,00		R\$ 0,00		R\$ 13.200,00			R\$ 13.200,00	
Total parcial				Anater		R\$ 376.120,00		R\$ 592.710,00		R\$ 518.670,00	R\$ 1.487.500,00	R\$ 1.487.500,00
Total				Incaper		R\$ 110.820,00		R\$ 133.520,00		R\$ 155.620,00	R\$ 399.960,00	R\$ 399.960,00
												R\$ 1.887.460,00



ANO 2020

Meta	Participante	Descrição	QTD.	Valor Unitário	QTD. (P1)	Parcela 1	QTD. (P2)	Parcela 2	Quant. (P3)	Parcela 3	Subtotal	Total
5	Subsidiária	Identificar Unidades de referência de Gestão.	18	R\$ 600,00	3	R\$ 1.800,00	3	R\$ 1.800,00	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00	R\$ 11.700,00
6	Subsidiária	Reunião Semestral de Planejamento e	30	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00	5	R\$ 36.000,00	5	R\$ 36.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 147.000,00
7	Subsidiária	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	36	R\$ 1.950,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Subsidiária	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	36	R\$ 800,00	6	R\$ 11.700,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 11.700,00	R\$ 15.300,00
9	Subsidiária	Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T2)	36	R\$ 1.950,00		R\$ 3.600,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 3.600,00	R\$ 99.000,00
10	Subsidiária	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	36	R\$ 800,00		R\$ 0,00	30	R\$ 58.500,00	6	R\$ 11.700,00	R\$ 70.200,00	R\$ 91.800,00
11	Subsidiária	Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados	72	R\$ 1.950,00	10	R\$ 118.000,00	15	R\$ 177.000,00	10	R\$ 118.000,00	R\$ 413.000,00	R\$ 430.500,00
12	Subsidiária	Oficina Anual com Potenciais Compradores	8	R\$ 12.960,00	0	R\$ 0,00	4	R\$ 51.840,00	0	0	R\$ 51.840,00	R\$ 55.840,00
13	Subsidiária	Atendimento individual em Assessoria Gerencial (*)	15.552	R\$ 85,00	2.592	R\$ 220.320,00	2.592	R\$ 220.320,00	2.592	R\$ 220.320,00	R\$ 660.960,00	R\$ 933.120,00
14	Subsidiária	Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial (*)	60	R\$ 3.200,00		R\$ 0,00	30	R\$ 96.000,00	0		R\$ 96.000,00	R\$ 109.200,00
15	Subsidiária	Avaliação Final do Instrumento de Parceria	1	R\$ 29.300,00		R\$ 0,00		0	1	R\$ 29.300,00	R\$ 29.300,00	R\$ 35.700,00
Total parcial				Anater		R\$ 387.320,00		R\$ 699.960,00			R\$ 1.087.280,00	R\$ 1.516.600,00
Total				Incapar		R\$ 114.420,00		R\$ 172.520,00			R\$ 125.840,00	R\$ 412.560,00
												R\$ 1.929.160,00



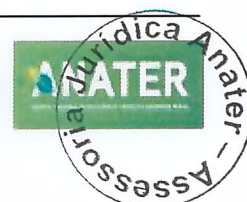
ANEXOS

13. Equipe técnica

Descreve-se nos quadros a seguir a composição da equipe técnica e da equipe de base, apresentando a formação, experiência profissional e função dentro do projeto. Destaca-se que, a equipe de técnicos especialistas atuará com destaque ao suporte e as orientações necessárias à equipe de técnicos de base e dos empreendimentos diretamente, sempre e quando designados para suas funções, conforme proposto nas orientações necessárias para a adequada execução do Programa ATER mais Gestão. A equipe de base foi constituída conforme reconhecimento de atuação direta com os empreendimentos, respeitando uma média de dois empreendimentos atendidos por técnicos de base, possibilitando com qualidade o atendimento aos empreendimentos.

13.1 Equipe de Técnicos Especialistas (TE)

NOME	CPF	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO
Alcino Lamão Lazarrini	726.458.147-00	Eng. Agrônomo	Membro da Equipe de Especialista
Aliana Pereira Simões	038.030.686-73	Designer	Membro da Equipe de Especialista.
Andressa Ferreira Alves	084.929.817-25	Eng. Agrônoma	Membro da Equipe de Especialista.
Antonio Locatelli	793.764.877-53	Históriador	Membro da Equipe de Especialista.
Fábio Lopes Dalbom	078.579.367-40	Cientista Social	Membro da Equipe de Especialista.
Célia Jaqueline Sanz Rodrigues	732.579.150-04	Cientista Social, Dsc	Membro da Equipe de Especialista.
Juliana Raymundi Esteves	081.803.107-79	Jornalista	Membro da Equipe de Especialista.
Lêda Dianni Almeida Vitória	560.399.567-04	Advogada	Membro da Equipe de Especialista.



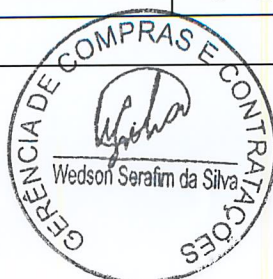
Makchasley Spavier Ferreira	69	031.065.617-	Sociólogo	Membro da Equipe de Especialista.
Nilson Araújo Barbosa	75	075.083.587-	Adm. Rural	Membro da Equipe de Especialista.
Pierângeli Cristina Marin Aoki	91	635.209.749-	Bióloga, Msc.	Membro da Equipe de Especialista.
Rachel Quandt Dias	89	022.011.127-	Educ. Gest. Amb. PGLS ESP ED	Membro da Equipe de Especialista.
Renan da Silva Fonseca	51	134.465.807-	Téc. em Agropec.	Membro da Equipe de Especialista.
Rodgers Soares de Barros	15	421.389.227-	Eng. Agrônomo	Membro da Equipe de Especialista.
Ronaldo Alemães Stephanato	87	962.023.007-	Eng. Agrônomo	Membro da Equipe de Especialista.
Ricardo Eugênio Pinheiro	00	881.104787-	Eng. Agrônomo	Membro da Equipe de Especialista.
Samir Seródio Amim Rangel	14	075.092.097-	Economista, Dsc.	Coordenador do Projeto.
Vera Lúcia Martins Santos	20	702.873.097-	Economista Doméstica Med	Membro da Equipe de Especialista.
Virginia Helena de Campos Vasconcelos	15	862.611.347-	Adm. de Empresas, M adm	Membro da Equipe de Especialista.
Lucas Calazans Santos	35	004.309.965-	Eng. Agrônomo M pv	Membro da Equipe de Especialista.
Fabiana Gomes Ruas	04	911.813.727-	Bióloga Esp. Ec	Membro da Equipe de Especialista.
João Marcos dos Santos Junior	19	088.046.026-	Eng. Agrônomo	Membro da Equipe de Especialista.

13.2 Equipe de Técnicos de Base (TB).

NOME	CPF	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO
Haroldo Mascarenhas da Silva	998.190.407-44	Téc. Agropecuária	Técnico de Base/ ELDR Cariacica.



Ederaldo Panceri Flegler;	04	898.349.767-	Ecologia M eco	Técnico de Base/ ELDR Viana.
João Medeiros Neto	44	019.986.347-	Ciências Biológicas	Técnico de Base/ ELDR Alfredo Chaves.
Jacinta Cristiana Barbosa	05	047.315.756-	Extensão Rural M	Técnico de Base/ ELDR Anchieta
Vanderli Miranda	34	421.428.817-	Teologia	Técnico de Base/ ELDR Píuma
Dirceu Godinho Antunes	04	618.778.166-	Esp. Téc. Agroecologia	Técnico de Base/ ELDR Cachoeiro de Itapemirim
Tássio da Silva de Souza	05	113.686.427-	Téc. em Cafeicultura	Técnico de Base/ ELDR Muqui
Aline Chaves Pereira	11	052.160.476-	Economia Doméstica	Técnico de Base/ ELDR Alegre
1- Leandro Mendel da Cruz 2- Rodrigo Candido Celestino 3- Renan da Silva Fonseca	33 134.465.807-51	096.761.027- 089.266.718-44	Gestão Ambiental Esp. Educ. Amb. Téc. em Agropuc.	Técnico de Base/ ELDR Muniz Freire
1- Heraldo Rodrigues dos Santos 2-Cristiano de Oliveira Catheringer	88 79	034.546.917- 059.892.836-	Licenciatura em Ciências Esp. em Prot. de Plantas	Técnico de Base/ ELDR Ibatiba
1- Maxwel Assis de Souza 2- Márcia Varela da Silva 3- Ana Paula Pereira de Castro 4- Lorena Vidaurre Ribeiro.	20 02 79 70	830.387.527- 104.436.427- 034.059.936- 087.193.867-	- Esp. em Educ. Amb. e Rec. Nat. - Prod. Vegetal M - Economia Doméstica M - Zootecnia	Técnico de Base/ ELDR Guaçu
1- Evaldo de Paula	00	005.344.297- 106.980.087-23	Téc. em Agropec. Eng. Agrônoma	Técnico de Base/ ELDR Venda Nova do Imigrante



2- Vanêssa Bicalho Corrêa			
1-Anderson Geraldo Pagotto de Moura 2-Victor dos Santos Rossi; 3- Wesley Zambom da Silva	07 77 56	073.208637- 079.778.077- 120.209.107-	Esp. Gest. Amb. Eng. Agronomp Eng. Agronomo Técnico de Base/ ELDR Afonso Cláudio.
			Técnico de Base/ ELDR Domingos Martins.
Daniel Nascimento Duarte	04	463.653.896-	Engº, Msc Técnico de Base/ ELDR Linhares
Moisés Marré	14	075.092.097-	Técnico em Agropecuária Técnico de Base/ ELDR Nova Venécia
Welligton Braida Marré	30	091.506.777-	Engº Agr, Msc Técnico de Base/ ELDR ELDR Nova Venécia
Alice Cristina Bitencourt Teixeira	40	086.539.027-	Zootecanista, Msc. Técnico de Base/ ELDR ELDR Nova Venécia



**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL – ANATER**

SUBSIDIÁRIA: Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER
SUBSIDIADA: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER
ASSUNTO: Plano de Trabalho para execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para 36 Empreendimentos da agricultura familiar, no Estado do Espírito Santo - Metodologia Mais Gestão.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: setembro de 2018 a novembro de 2020.

I. Introdução

Esta nota técnica refere-se à solicitação formulada pelo Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER, referente a execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater, na Metodologia Mais Gestão para 36 empreendimentos coletivos da Agricultura Familiar do Estado do Espírito Santo.

O valor Total do Plano de Trabalho é de R\$ 4.232.920,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil e novecentos e vinte reais), sendo que R\$ 3.330.000,00 (três milhões, trezentos e trinta mil) que corresponde a 78,67% do instrumento de parceria é de responsabilidade da Subsidiária e R\$ 902.920,00 (novecentos e dois mil e novecentos e vinte reais) que corresponde a 21,33% do instrumento de parceria é de responsabilidade da Subsidiada. O valor correspondente ao aporte institucional da Subsidiada será na forma de custo de despesa com pessoal, custo com estrutura utilizada e custos gerais com serviços de Ater previstos no Plano de Trabalho, conforme o cronograma de desembolso abaixo.



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

Meta	Participante	R\$	Total Geral
2018	Subsidiária	325.900,00	416.300,00
	Subsidiada	90.400,00	
2019	Subsidiária	1.487.500,00	1.887.460,00
	Subsidiada	399.960,00	
2020	Subsidiária	1516.600,00	1.929.160,00
	Subsidiada	412.560,00	
Total			4.232.920,00

II. Objetivo

Promover assistência técnica e extensão rural para 36 empreendimentos da agricultura familiar no Espírito Santo, impactando positivamente o planejamento, a gestão e o controle social. Objetiva-se resultados na melhoria da qualidade dos produtos desses empreendimentos, considerando as instâncias administrativas, econômicas, sociais e ambientais, com impacto sobre o desenvolvimento sustentável.

III - Caracterização do Público e Abrangência Geográfica

Serão atendidos 36 empreendimentos da agricultura familiar, totalizando, aproximadamente, um número de 2408 agricultores familiares em 16 municípios capixabas. Levou-se em consideração na escolha dos municípios beneficiados a representação da diversidade geográfica, social e cultural do estado do Espírito Santo, constituindo municípios das quatro mesorregiões do estado (Centro Espírito-Santense, Norte Espírito-Santense, Noroeste Espírito-Santense e Sul Espírito-Santense). Os empreendimentos que serão atendidos foram selecionados e indicados pelos extensionistas dos escritórios locais desses municípios, buscando-se atender às demandas de acordo com a realidade local.

Entidade	Município	Nº de Sócios
Cooperativa dos Agricultores Familiares de Afonso Cláudio	Afonso Cláudio	106
Ass. dos Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Bom Viver	Alegre	21
Ass. de Produtores da Comunidade do Sumidouro	Alegre	27
Cooperativa de Laticínios de Alfredo Chaves	Alfredo Chaves	326
Cooperativa dos Produtores Rurais do Vale do Benevente	Alfredo Chaves	251
Ass. Prod. De Banana e Outros Produtos Agric. E Agroindústria de Anchieta	Anchieta	87
Ass. dos Agricultores Familiares de Banca de Areia e Adjacências	Cachoeiro de Itapemirim	48
Cooperativa da Agricultura Familiar de Cachoeiro de Itapemirim	Cachoeiro de Itapemirim	133
Ass. de Produtores Rurais de Cachoeirinha e Sabão	Cariacica	21
Ass. de Produtores Rurais de Roda D' Água e Região	Cariacica	103
Cooperativa dos Empreendedores Rurais de Domingos Martins	Domingos Martins	160
Ass. dos Pequenos Agricultores da Região Serrana do Estado do ES	Domingos Martins	29
Ass. de Rádio Comunitário do Assentamento Florestan Fernandes	Guaçuí	25
Ass. de Desenv. Rural Sustentável dos Agric. Familiares de Ibatiba	Ibatiba	88
Associação dos Agricultores Familiares da Cabeceira do Perdido	Ibatiba	20
Ass. Jequitibá	Linhares	23
Coop. de Produção e Comerc. Dos Agric. Familiares de Linhares e Munic.	Linhares	25
Ass. dos Pequenos Agricultores do Assentamento Sezínio F. de Jesus	Linhares	30
Cooperativa da Agricultura Familiar da Região do Caparaó Capixaba	Muniz Freire	50
Cooperativa de Aquicultores e Agricultores Capixabas	Muniz Freire	71
Cooperativa dos Cafeicultores do Sul do Estado do Espírito Santo	Muqui	150

IV. Equipe Técnica

Para a execução desse trabalho o INCAPER conta com uma equipe técnica e uma equipe de base. Destaca-se que, a equipe de técnicos especialistas composta de 15 técnicos, atuará com destaque ao suporte e as orientações necessárias à equipe de técnicos de base e dos empreendimentos diretamente, sempre e quando designados para suas funções, conforme proposto nas orientações necessárias para a adequada execução do Programa



ATER mais Gestão. A equipe de base composta de 26 técnicos, foi constituída conforme reconhecimento de atuação direta com os empreendimentos, respeitando uma média de dois empreendimentos atendidos por técnicos de base, possibilitando com qualidade o atendimento aos empreendimentos.

Formação

Cabe a Anater articular e executar o Curso de Formação do Ater Mais Gestão Módulo I, cabendo ao Incaper a obrigatoriedade de disponibilizar toda a equipe técnica do projeto para participar do curso de 40 horas.

É recomendado que a instituição defina um número maior de técnicos para participar do curso, ficando assim com uma reserva técnica da instituição para o projeto, sendo obrigatório que todos os técnicos que atuem no projeto tenham participado do curso Ater Mais Gestão Módulo I da Anater, devidamente comprovado em lista de presença.

V. Metas

O número de empreendimento pactuados inicialmente nessa proposta será o mesmo no encerramento da parceria. Assim, em caso de exclusão de algum empreendimento por motivos diversos, o mesmo será substituído, ficando os possíveis custos a cargo do INCAPER.



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson
Wedson Serafim da Silva

Nº da Meta	Descrição da Meta	Qtd.	Meios de Verificação da Meta
1	Reunião Apresentação e Mobilização do ATER MAIS GESTÃO	2	Relatório técnico de atividade coletiva
2	Adesão e Cadastro do Empreendimento	36	Dados do Cadastro inserido no sistema
3	Elaboração do Diagnóstico Tempo Zero (T0)	36	Dados do Diagnóstico inserido no sistema
4	Construção Projeto de Gestão	36	Dados do Projeto de Gestão inseridos no sistema
5	Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	18	Relatório técnico de atividade individual
6	Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades	30	Relatório técnico de atividade coletiva e *ata da Reunião
7	Atualização Diagnostico Tempo 1 (T1)	36	Relatório técnico de atividade individual
8	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	36	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Reunião
9	Atualização o Diagnóstico - Tempo Dois- (T2)	36	Relatório técnico de atividade individual
10	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	36	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Reunião
11	Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados	72	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Reunião
12	Reunião Anual com Potenciais Compradores	6	Relatório técnico de atividade coletiva e *ata da Reunião
13	Atendimento Individual em Assessoria Gerencial	15.552 horas	Relatório técnico de atividade individual
14	Atendimento Coletivo em Asses. Gerencial	60 horas	Relatório técnico de atividade coletiva
15	Avaliação Final do Instrumento de Parceria	1	Relatório técnico de atividade coletiva e Questionário entregue à ANATER.

VI. Metodologia

Destacam-se os princípios metodológicos presentes na Política Nacional de ATER (PNATER), tanto às bases teóricas quanto à execução. Prima-se pela participação e o construtivismo, considerando-os enquanto alicerces para os objetivos pretensos com o Programa Mais Gestão.

O protagonismo dos diversos atores sociais é condição para a metodologia adotada neste plano de trabalho, as diversas ações permitirão constituir dos levantamentos, diagnósticos e ações baseadas em métodos participativos, como os descritos no item 10.2, de forma que seja alcançado o resultado desejado.

A metodologia enfatiza a ampla participação e construção a partir da relação entre os associados e demais atores sociais envolvidos com o Programa, em que se destaca os técnicos de base e especialistas, ou seja, os mediadores, articuladores. Por fim, todos esses são atores sociais envolvidos diretamente no alcance das propostas construídas com os associados e os representantes dos empreendimentos escolhidos.

VIII. Indicadores de Resultados

EIXO	INDICADOR
Institucional	Conformidade documental e regularidade do empreendimento
	Formação ou renovação de lideranças/conselheiros.
	Políticas públicas de apoio à produção e comercialização da agricultura familiar
	Programa ou ações ambientais comunitárias.
Ambiental	Práticas sustentáveis no empreendimento
	Programa ou ações ambientais comunitárias
Organizacional	Capacitação de gestores
	Capacitação de Associados
Econômico	Agroindústria e produção no empreendimento
	Canais de comercialização
Inovação	Inovação no empreendimento
	Acesso a inovações pelos associados



IX. Disposições Finais

Considerando que a Anater tem como competência contratar serviços de assistência técnica e extensão rural, conforme disposto no regulamento de que trata o inciso II do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013; Articular-se com os órgãos públicos e entidades privadas para o cumprimento de seus objetivos; Colaborar com as unidades da Federação na criação, implantação e operação de mecanismo com objetivos afins aos da Anater, por meio de instrumento específico estabelecido no Regulamento a que se refere o inciso II do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013.

Considerando que o Serviço de Ater é um serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais” (Lei 12.188/2010).

Conforme previsto no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER, o INCAPER justificou a necessidade do aporte inicial dos recursos, no valor R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais), representando 25,16% dos recursos financeiros para 2018, dando condições de início a esse desafio de contribuir para a promoção de transformações da prática da gestão das cooperativas, aliando-se a metodologia do ATER MAIS GESTÃO e a atuação do INCAPER.

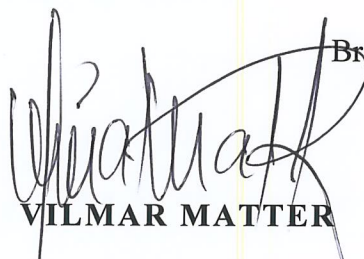
Concordamos com a solicitação e aprovamos o pleito por entender a importância do adiantamento para a qualificação dos serviços de Ater e para o cumprimento do objeto do Instrumento Específico.

Ante o exposto, do ponto de vista conceitual, metodológico e orçamentário, o plano de trabalho está de acordo com os objetivos da ANATER e da PNATER.



O INCAPER possui estrutura física e técnica para a execução das atividades propostas e o plano de trabalho apresenta um bom planejamento de execução física e orçamentária em relação as atividades a serem desenvolvidas, portanto, recomendamos a aprovação do Plano de Trabalho e submetemos à apreciação superior.

Brasília, 31 de agosto de 2018.



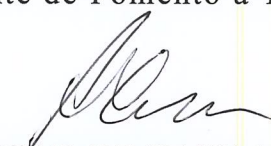
VILMAR MATTER
Gerente de Gestão de Ater e Formação



TALIZE ALVES GARCIA FERNANDES
Gerente de Transferência de Tecnologia



KLÉBER PETTAN
Gerente de Fomento à Tecnologia



ALENCAR DE PAULA LIBÂNIO
Gerente Planejamento, Monitoramento e Avaliação
de Resultado



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 044/2018

Deliberação referente a Aprovação do Plano de Trabalho da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Espírito Santo - Incaper-ES.

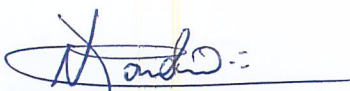
A Diretoria Executiva da ANATER, em conformidade com o disposto no Art. 19 do Estatuto Social da ANATER, inciso XIV,

RESOLVE:

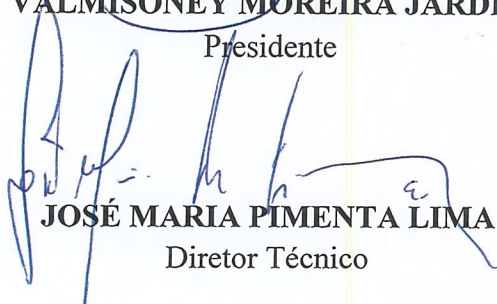
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Espírito Santo - Incaper-ES. Referente ao Projeto Mais Gestão.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 03 de setembro de 2018.



VALMISONY MOREIRA JARDIM
Presidente



JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA
Diretor Técnico



RICARDO PERES DEMICHELI
Diretor Administrativo

CLEBER OLIVEIRA SOARES
Diretor de Tecnologia da EMBRAPA



DESPACHO A GERÊNCIA FINANCEIRA

Brasília-DF, 04 de setembro de 2018.

Ao Gerente Financeiro, Orçamentário e Contábil da ANATER

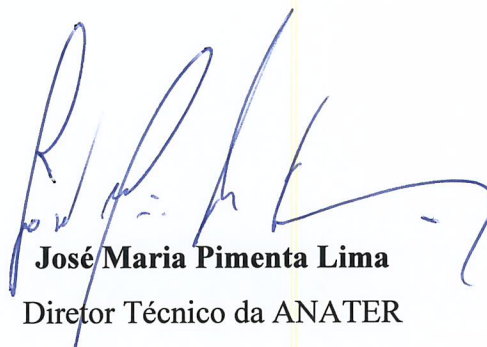
Sr. Rogério Rocha de Souza

Assunto: Solicitação de parecer sobre a disponibilidade orçamentária e financeira

Senhor Gerente,

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, afim de beneficiar 36 empreendimentos coletivos da agricultura familiar, no **Estado do Espírito Santo**, através da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, solicitamos parecer sobre a disponibilidade orçamentária e financeira para efetivar a contratação da entidade executora **INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER**, cujo valor é R\$ 3.300.000,00 (três milhões, trezentos mil reais). Sendo R\$ 325.900,00 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos reais) para 2018; R\$ 1.487.500,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para 2019 e R\$1.516.600,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil e seiscentos reais) para 2020.

Atenciosamente,



José Maria Pimenta Lima
Diretor Técnico da ANATER



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

Brasília, 05 de setembro de 2018.

PARECER nº 018/2018

À Diretoria Técnica da ANATER
José Maria Pimenta Lima
Diretor Técnico da ANATER

Prezado Diretor Técnico,

Em consulta realizada ao Departamento de Financeiro Orçamentário referente a viabilidade econômico-financeiro para contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para o Estado do Espírito Santo, informo que o orçamento previsto e o provisionado encontra-se na seguinte situação:

Previsão Orçamentária	2018	2019	2020
Despesa Prevista Orçamentário	145.686.751,93	155.811.083,02	48.555.749,44
Valor Apropriado	47.563.283,07	49.857.068,90	17.273.300,49
Saldo Orçamentário a Apropriar	98.123.471,86	105.954.014,12	31.282.448,95

Portanto, opino pela viabilidade da presente contratação, observado os limites aqui informados.

Atenciosamente,


ROGÉRIO ROCHA DE SOUZA
Gerente Financeiro Orçamentário



DESPACHO DA DIRETORIA TÉCNICA

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

INTERESSADO: Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

ASSUNTO: Autorização para contratação por dispensa de licitação para serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, METODOLOGIA MAIS GESTÃO afim de beneficiar 36 empreendimentos coletivos familiares no Estado do Espírito Santo.

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo da presente autorização é apresentar proposta de contratação por dispensa de licitação da **INCAPER** para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – METODOLOGIA MAIS GESTÃO afim de beneficiar 36 empreendimentos coletivos familiares de pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, Distrito Federal.

2. APLICAÇÃO

2.1. A presente proposta de contratação aplicar-se-á a **INCAPER**, executora de Assistência Técnica e Extensão Rural devidamente credenciada junto a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER de acordo com a Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, em ser Art. 1º, § 2º, IV e pelo Decreto nº 8252 de 26 de maio de 2016 em seu Art. 2º, IV.

3. DA DESPESA

3.1. As despesas com a contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural objeto desta proposta ocorrerá, por conta do Orçamento Geral da ANATER, a saber: R\$ 3.330.000,00 (três milhões e trezentos e trinta mil reais). Sendo R\$ 325.900,00 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos reais) para 2018, R\$ 1.487.500,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para 2019 e R\$ 1.516.600,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil e seiscentos reais) para 2020.



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão pela ANATER, por meio da **INCAPER** como executora de ATER está definida de acordo com o Art. 2º, VI, do Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2013, bem como pelo Art. 9º, XVII, do Regulamento de Licitação de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, *in verbis de*:

“Art. 2º Compete à Anater:

VI - Contratar serviços de assistência técnica e extensão rural, conforme disposto no regulamento de que trata o inciso II do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013;

Art. 9º A licitação poderá ser dispensada:

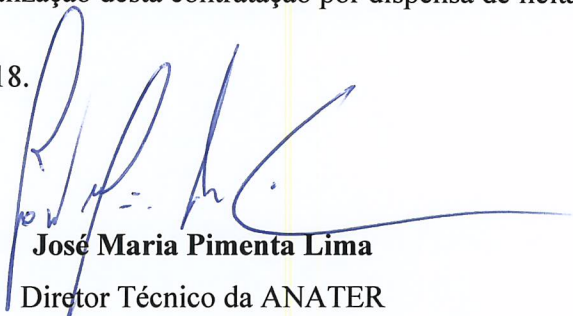
XVII - na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural. ”

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Diante do exposto, e considerando os objetivos da ANATER, identificamos como relevante a realização da contratação da **INCAPER** por Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, de forma que contemple os serviços necessários para permitir a inserção social e produtiva dos 36 empreendimentos coletivos familiares.

5.2. Os serviços de ATER- METODOLOGIA MAIS GESTÃO a serem contratados estão de acordo com o disposto na Lei 12.897/2013 e no Decreto 8.252/2014 e beneficiarão um número expressivo de empreendimentos da agricultura familiar, de acordo com os recursos disponíveis. Desta forma, nos manifestamos favoravelmente à realização desta contratação por dispensa de licitação.

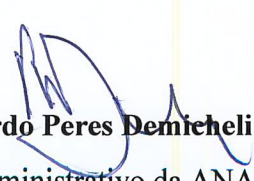
Brasília-DF, 06 de setembro de 2018.



José Maria Pimenta Lima

Diretor Técnico da ANATER

De acordo,



Ricardo Peres Demicheli

Diretor Administrativo da ANATER



Memorando nº 026/2018/GCC

Brasília/DF, 06 de setembro de 2018.

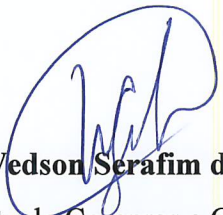
À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Autuação de Processo

Interessado: Diretoria Técnica da Anater.

Solicito a Vossa Senhoria providências a autuação e formalização de processo administrativo de dispensa de licitação, conforme documentação anexa, para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER no Espírito Santo.

Atenciosamente.



Wedson Serafim da Silva
Gerente de Compras e Contratações



PORTARIA Nº 002/2017

Nomeação de membros titulares e suplentes e designação de Presidente da Comissão permanente de Licitação; e designar pregoeiro.

O Presidente da ANATER, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos incisos IV e V do art.20 do Estatuto da Anater, pela presente

RESOLVE:

1º Nomear membros permanentes dentre eles titulares e suplentes que constituirão a Comissão de Licitação.

Titular: Isaque Noronha Caracas

Suplente: Vilmar Matter

Titular: Kleber Batista Pettan

Suplente: Alencar de Paula Libânio

Titular: Hector Carlos Barreto Leal

Suplente: Pedro Augusto Neris Alves

2º Fica designado como Presidente da referida comissão o Sr. Isaque Noronha Caracas.

3º Fica designado como pregoeiro permanente o Sr. Wedson Serafim da Silva.

Esta portaria revoga à Portaria de nº 01/2017.

A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 19 de julho de 2017.



VALMISONY MOREIRA JARDIM
Presidente da ANATER



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Wedson Serafim da Silva

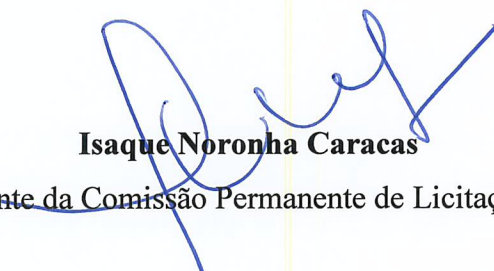
AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018

Por ordem do Diretor Administrativo e Diretor Técnico, certifico que aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2018 na ANATER, autuei o presente Processo Administrativo sob o Nº 035/2018 – Dispensa de Licitação Nº 026/2018, com os autos que o instruem e, para constar, como **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, faço esta autuação e o encaminhamento a assessoria jurídica para apreciação no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Brasília-DF, 06 de setembro de 2018.



Isaque Noronha Caracas

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº XX/2018

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER**, CNPJ nº: 24.203.514/0001-02, situada no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar, em Brasília/DF, CEP nº: 70.057-900, representada neste ato pelo seu Presidente, **VALMISONEY MOREIRA JARDIM**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M.7.342.077, CPF nº 935.889.096-72, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e a – **EMATER DO ESTADO XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP nº: XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXX – UF, neste ato representado pelo seu presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXXXXXX s/nº CEP: XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX-UF, doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER**, **CELEBRAM** o presente **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA**, observadas as disposições contidas na Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, no Decreto nº 8.252, de 26 de Maio de 2014, no Contrato de Gestão nº 001 de 2016 e suas posteriores alterações, no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Instrumento Específico de Parceria tem por objeto a execução de serviços de Assistência Técnica com foco na gestão de empreendimentos coletivos da agricultura familiar no estado do XXXXXXXXX.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **SUBSIDIADA DE ATER** e aprovado pela **SUBSIDIÁRIA DE**



- a) Quando não houver comprovação da correta aplicação das parcelas recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública.
- c) Em virtude de a **SUBSIDIADA DE ATER** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

III - Findo o prazo da notificação de que trata o inciso anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, justificadas, ou cumpridas a obrigação, a diretoria executiva da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

IV - São obrigações da **SUBSIDIADA DE ATER**:

- a) Estar devidamente credenciada junto à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como haver aderido previamente ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento da ATER;
- b) Atender as condições previstas no art. 37º do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- c) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;
- d) Demonstrar no Plano de Trabalho o aporte institucional;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, e ainda os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto pactuado, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários,

- o) Restituir os recursos recebidos em virtude deste Instrumento Específico de Parceria, nos casos previstos na Cláusula Décima Segunda desse instrumento;
- p) Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Instrumento Específico de Parceria em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;
- q) Demonstrar no Plano de Trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará à partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **SUBSIDIADA DE ATER**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos somam o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correndo as despesas à conta de dotação consignada no orçamento aprovado no Contrato de Gestão firmado entre a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD, observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à **SUBSIDIADA DE ATER** o aporte institucional no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), equivalente a (XXXXXXXXXXXX) % do valor total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos referentes ao aporte institucional, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, de que trata esta cláusula, será aportado na forma de despesas com

- c) Em eventual falha ou indisponibilidade do **SGA** a **SUBSIDIADA DE ATER** deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, via postal com AR.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá manter os recursos repassados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** exclusivamente na conta bancária específica aberta e utilizada para este **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA** em instituição financeira controlada pela União, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas referentes ao cumprimento do objeto pactuado, devendo permanecer aplicados no mercado financeiro até a devida utilização.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro poderão ser utilizados nas despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Instrumento mediante autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Esse instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Alterar o objeto do Instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto do Instrumento;
- c) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento;
- d) Realizar despesa em data anterior à vigência do Instrumento;
- e) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Instrumento pactuado;



- b) Relatório de Execução de metas Físicas;
- c) Relatório de Execução da Receita e Despesa assinado pelo dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Comprovante de recolhimento na conta da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicação, quando houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para comprovação parcial e final da aplicação dos recursos aportados nesse Instrumento a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** analisará e aprovará o cumprimento das metas físicas pactuadas, comprovadas por meio do SGA;

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **SUBSIDIADA DE ATER**, para comprovação final de cumprimento de metas, deverá, em até 20 (vinte dias), apresentar a comprovação de cumprimento de metas físicas por meio do SGA, a contar do término da vigência prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO

Os documentos originais da execução das metas físicas pactuadas no plano de trabalho serão mantidos em arquivo, em boa ordem, na sede da SUBSIDIADA DE ATER, e estarão à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 06 (seis) anos a partir da declaração de cumprimento do objeto expedida pela SUBSIDIÁRIA DE ATER.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente Instrumento Específico de Parceria poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Este Instrumento Específico de Parceria poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução do presente Instrumento será realizado pelo **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, por meio de seus empregados, por pessoa física ou jurídica contratada para esse fim, e será efetivada:

- a) Pela análise técnica sistemática da base de dados, constante do SGA;
- b) Pela análise técnica de laudos, relatórios e formulários padronizados, a serem preenchidos pela **SUBSIDIADA DE ATER** no SGA ou de forma diferente quando determinado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- c) Pelo monitoramento, supervisão e acompanhamento a distância realizado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** através das informações inseridas no SGA pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Pela realização de vistorias de monitoramento e fiscalização *in loco*;
- e) Pela gestão do contrato feita por empregado da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Pela análise do documento de ateste da execução dos serviços assinado pelo beneficiário do serviço pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá, no mês de dezembro de cada ano, demonstrar o alcance parcial ou total das metas e resultados atingidos;

PARÁGRAFO SEGUNDO. O acompanhamento, avaliação e fiscalização de que trata este instrumento ocorrerá durante toda sua vigência, desde o início desta, até 1 (um) ano após a devida conclusão, seja total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

A **SUBSIDIADA DE ATER**, se compromete a tratar com o mais absoluto sigilo e confidencialidade as informações, dados e documentos compartilhados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e, da mesma forma, dispensar o mesmo tratamento aos produtos decorrentes da execução desses instrumentos.



- b) Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- c) Prazo de vigência e data da assinatura; e
- d) Identificação do contrato de gestão, correspondentes aos respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília-DF, xxxxxxxxxxxx de 2018.

VALMISONEY MOREIRA JARDIM

Presidente ANATER

RICARDO PERES DEMICHELI

Diretor Administrativo ANATER

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente XXXXXX

TESTEMUNHAS 1:

NOME:

CPF nº:

TESTEMUNHAS 2:

NOME:

CPF nº:



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.273.416/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 06/02/1976			
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INCAPER		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 111-2 - Autarquia Estadual ou do Distrito Federal			
LOGRADOURO R AFONSO SARLO		NÚMERO 160	COMPLEMENTO
EP .9.052-010	BAIRRO/DISTRITO BENTO FERREIRA	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ES			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/08/2018 às 09:39:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27273416/0001-30
Razão Social: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQ ASS TEC E EXTENSAO RURAL
Nome Fantasia: EMCAPER
Endereço: R AFONSO SARLO 160 / JESUS DE NAZARETH / VITORIA / ES / 29052-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2018 a 19/09/2018

Certificação Número: 2018082101464651756701

Informação obtida em 30/08/2018, às 09:42:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL
CNPJ: 27.273.416/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

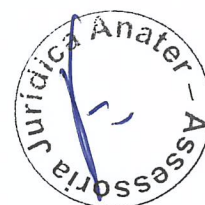
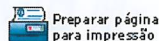
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:41:39 do dia 30/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2019.

Código de controle da certidão: **A15E.E793.7B00.808F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27273416/0001-30
Razão Social: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQ ASS TEC E EXTENSAO RURAL
Nome Fantasia: EMCAPER
Endereço: R AFONSO SARLO 160 / JESUS DE NAZARETH / VITORIA / ES / 29052-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2018 a 19/09/2018

Certificação Número: 2018082101464651756701

Informação obtida em 30/08/2018, às 09:42:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/08/2018 às 09:46) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 27.273.416/0001-30.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B87.E721.DD43.3185



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/08/2018 às 09:46) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 27.273.416/0001-30.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B87.E721.DD43.3185



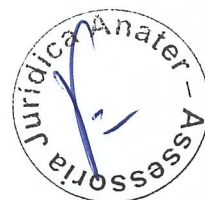
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 27273416000130

Data da consulta: 30/08/2018 09:44:38

Data da última atualização: 30/08/2018

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E
EXTENSAO RURAL

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.273.416/0001-30

Certidão nº: 157444395/2018

Expedição: 30/08/2018, às 09:45:53

Validade: 25/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E
E X T E N S A O R U R A L**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
27.273.416/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CNPJ Pesquisado: 27.273.416/0001-30 - INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E E

Ente Federado: Espírito Santo

Data Pesquisa: 30/08/2018

CADIN

Detalhamento do Item Legal: 1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal

Fonte: Cadastro de Registro de Adimplência

Descrição: Regularidade perante os órgãos e as entidades do Poder Público Federal, que é verificada pela falta de registro no CADIN (cadastro de devedores da União).

Descrição Técnica: Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, cuja verificação da existência de débitos perante os órgãos e as entidades do Poder Público Federal atende ao disposto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no SISBACEN e de acordo com os procedimentos da referida Lei.

Forma de atualização: Automática**Último acesso à fonte:** 30/08/2018

ão foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
NARA STEFANIA TEDESCO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1338418 SSP ES

CPF
042.781.536-35

DATANASCIMENTO
25/05/1976

FILIAÇÃO
MAXIMIANO GERALDO
TEDESCO
MARIA DA PENHA
CARREIRO TEDESCO

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02969909605

VALIDADE
27/02/2020

1ª HABILITAÇÃO
25/06/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
Vitoria-Espirito Santo

DATA EMISSÃO
03/03/2015

Fabiano Contarato
Diretor Geral Detran ES

41552610744
E8338773517

DETRAN - ES (ESPIRITO SANTO)

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
1021478866

PROIBIDO PLASTIFICAR
1021478866



Vitória (ES). Sexta-feira, 06 de Abril de 2018.

DECRETO Nº 439-S, DE 06.04.2018

Exonerar, a pedido, **JOSÉ CARLOS DA FONSECA JUNIOR**, do cargo de Secretário-Chefe da Casa Civil.

DECRETO Nº 440-S, DE 06.04.2018

Exonerar **MARCELO DE SOUZA COELHO** do cargo de Diretor Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural.

DECRETO Nº 441-S, DE 06.04.2018.

Exonerar **MARCELO DE OLIVEIRA** do cargo de Subsecretário Estado de Habitação e Gestão Integrada de Projetos, da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

DECRETO Nº 442-S, DE 06.04.2018.

Exonerar, a pedido, **MAURO ROSSONI JÚNIOR**, do cargo de Diretor Técnico do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural.

DECRETO Nº 443-S, DE 06.04.2018.

Exonerar, a pedido, **MILTON SIMON BAPTISTA**, do cargo de Diretor de Produção e Comercialização do Departamento de Imprensa Oficial.

DECRETO Nº 444-S, DE 06.04.2018.

Exonerar, a pedido, **NERLEO CAUS DE SOUZA**, do cargo de Secretário de Estado de Turismo.

DECRETO Nº 445-S, DE 06.04.2018.

Exonerar, a pedido, **NEUCIMAR FERREIRA FRAGA**, do cargo de provimento em comissão de Subsecretário de Estado de Logística, Transportes e de Comércio Exterior, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

DECRETO Nº 446-S, DE 06.04.2018.

Exonerar, a pedido, **OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO**, do cargo de Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

DECRETO Nº 447-S, DE 06.04.2018.

Exonerar **ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO**, do cargo de Secretário de Estado de Esportes e Lazer.

DECRETO Nº 448-S, DE 06.04.2018.

Exonerar, a pedido, **RODNEY ROCHA MIRANDA**, do cargo de Secretário de Estado de

Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

DECRETO Nº 449-S, DE 06.04.2018.

Exonerar, a pedido, **SILAS AMARAL MAZA**, do cargo de provimento em comissão de Subsecretário da Casa Civil para Assuntos Administrativos, da Secretaria da Casa Civil.

DECRETO Nº 450-S, DE 06.04.2018.

Exonerar, a pedido, **VANDERSON ALONSO LEITE**, do cargo de Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

Protocolo 389147

DECRETO Nº 451-S, DE 06.04.2018.

Nomear **CAMILA DALLA BRANDÃO** para exercer o cargo de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

DECRETO Nº 452-S, DE 06.04.2018.

Nomear **CORONEL QOC PM ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO** para exercer o cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

DECRETO Nº 453-S, DE 06.04.2018.

Nomear **CEL QOC PM NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO** para exercer o cargo de Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

DECRETO Nº 454-S, DE 06.04.2018.

Nomear **GILSON TÓFANO**, para o cargo de Diretor Técnico do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural.

DECRETO Nº 455-S, DE 06.04.2018.

Nomear **IDERALDO LUIZ DE LIMA** para exercer o cargo de Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

DECRETO Nº 456-S, DE 06.04.2018.

Nomear **MARCELO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

DECRETO Nº 457-S, DE 06.04.2018.

Nomear **MARCELO DE SOUZA COELHO**, para o cargo de Secretário de Estado de Esportes e Lazer.

DECRETO Nº 458-S, DE 06.04.2018.

Nomear **MARCUS MENDES MAGALHÃES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Subsecretário de Estado de Aquicultura e Pesca, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

DECRETO Nº 459-S, DE 06.04.2018.

Nomear **NARA STHEFANIA TEDESCO MEDRADO ROCHA**, para o cargo de Diretor Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural.

DECRETO Nº 460-S, DE 06.04.2018.

Nomear **ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO**, para o cargo de Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo 389148

DECRETO Nº 461-S, DE 06.04.2018.

Designar **RICARDO WAGNER VIANA PEREIRA** para responder pelo cargo de Secretário de Estado de Turismo.

DECRETO Nº 462-S, DE 06.04.2018.

Designar **MARCELO FREITAS LADEIA** para responder pelo cargo de Diretor Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 389149

DECRETO Nº 463-S, DE 06.04.2018.

AGREGAR ao respectivo quadro da PMES, o **CORONEL QOC PM NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO**, número funcional 829710 do Quadro da Polícia Militar do Espírito Santo, passando à disposição da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, com fulcro no § 1º, alínea "a" e § 2º do Artigo 75, da Lei nº 3.196 de 09 de janeiro de 1978, e artigo 3º, item I e artigo 4º do Decreto nº 2.145-N/85, alterado pelo Decreto nº 3602-R/2014, a contar de 06 de abril de 2018.

Protocolo 389150

DECRETO Nº 464-S, DE 06.04.2018.

Nomear **EDER PONTES DA SILVA** para exercer o cargo de Procurador-Geral de Justiça, para o exercício do mandato no biênio 2018/2020.

Protocolo 389151

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

CHAMADA PÚBLICA Nº

001/2018

SELEÇÃO DE ENTIDADES

PRIVADAS SEM FINS

LUCRATIVOS

O Estado do Espírito Santo, por meio da **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante no processo administrativo n.º 81428103/2018 e no CONVÊNIO SICONV Nº 854508/2017, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para a seleção e contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação da tecnologia social **CISTERNAS DE PLACAS DE 16 MIL LITROS**, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº 12.873/2013, do Decreto nº 8.038/2013, Portaria MDS nº 528/2017, de 26 de dezembro de 2017, Portaria nº 338/2016, de 16 de dezembro de 2016, e Instrução Operacional SESAN nº 02, de 08 de agosto de 2017 e em consonância com as diretrizes e critérios estabelecidos no Edital, que estará disponível no site www.setades.es.gov.br, no link "Chamamentos Públicos", subitem "Programa Cisternas", bem como pelo e-mail: cpl@setades.es.gov.br.

O recebimento da documentação dos interessados na contratação dar-se-á até o dia **24/04/2018**, devendo ser dirigidos à COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA, localizado na Rua Dr. João Carlos de Souza, 107, sala 702 (Protocolo), Barro Vermelho, Vitória/ES, CEP nº 357-530. Maiores informações através do e-mail indicado ou telefone (27) 3636-6812.

Vitória/ES, 06 de abril de 2018.

Andreza Rosalino Costa

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

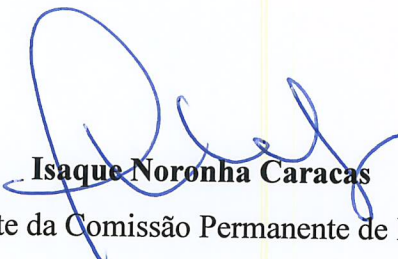
Protocolo 389057

Wedson Serafim da Silva

DESPACHO AO JURÍDICO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 002/2017, determino a remessa do **Processo Administrativo nº 035/2018 - Dispensa de Licitação nº 026/2018** ao Jurídico, para apreciação, no sentido de atestar a sua regularidade, com a emissão de parecer circunstanciado.

Brasília-DF, 06 de setembro de 2018.



Isaque Noronha Caracas

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PARECER/ASS JUR/ANATAER/ Nº 037/2018

PROCESSO 035/2018

INTERESSADO - Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural

ORIGEM – Diretoria Técnica

PARECER.DISPENSA DE ATER INSTRUMENTO ESPECIFICO DE PARCERIA. INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA, TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL INCAPER/ES DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER.LEGALIDADE. 1- Uma vez constatado o fiel cumprimento ao Regulamento de Licitações Contratos e instrumentos Congêneres da Anater e a possibilidade expressa de dispensa de licitação na formalização de parceria com entidades públicas para execução de serviços de ater; o conteúdo da minuta do instrumento de parceria trazer as cláusulas obrigatórias previstas em regulamento e as manifestações necessárias de cada área, não se verificam óbices ao prosseguimento do processo.

RELATÓRIO

- 1- Trata-se de análise de dispensa de licitação para formalização de Instrumento Específico de Parceria com o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural INCAPER/ES tendo como objeto a execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural a agricultores familiares no estado de Espírito Santo.
- 2- A proposta de Instrumento traz a possibilidade de formalizar a parceria para execução de serviços de ater para 036 empreendimentos da agricultura familiar por um período de setembro de 2018 a novembro de 2020.
- 3- Compõem o processo os seguintes documentos:
 - a. Termo de Adesão ao Pacto Nacional pela Ater, assinado pelo Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento do Estado de Espírito Santo Sr. Octaviano Gomes de Souza Neto e pelo Secretário Especial de



Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, José Ricardo Ramo Roseno fl.01.

- b. Ofício do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural INCAPER/ES encaminhando o Plano de Trabalho para a Anater fl.03.
- c. Plano de Trabalho encaminhado pelo Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural INCAPER/ES aprovado pela Diretoria Executiva da Anater fl. 45.
- d. Nota técnica sobre a análise do Plano de Trabalho proposto pelo Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural INCAPER/ES, assinada pela Gerência de Gestão de Ater e Formação, Gerência de Transferência de Tecnologia, Gerência de Fomento à Tecnologia, e Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Resultado, com as devidas recomendações fls.37 a 44.
- e. Despacho da Diretoria Técnica à Gerência Financeira solicitando Informações sobre existência de previsão orçamentária que permita iniciar processo de dispensa fl.46.
- f. Parecer da Gerência Financeira sobre previsão orçamentária encaminhada à Diretoria Técnica fl.47.
- g. Despacho da Diretoria Técnica da Anater solicitando procedimento de dispensa de licitação para formalização de parceria para execução de serviços de ater com o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural INCAPER/ES com o devido de acordo da Diretoria Administrativa 48/49.
- h. Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação e designação de pregoeiro fl.51.
- i. Autuação do processo administrativo assinado pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação fl. 52.
- j. Minuta de Instrumento Específico de Parceria fls.53 a 59.
- k. Documentação do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural INCAPER/ES e de seu representante legal fls 60 a 70.

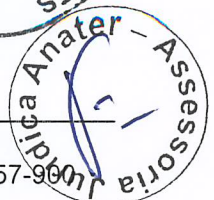


4- É o que basta relatar.

- 5- Primeiramente é valido esclarecer que a Anater é um Serviço Social Autônomo com a finalidade de promover a execução de políticas de desenvolvimento da assistência técnica e extensão rural, especialmente as que contribuam para a elevação da produção, da produtividade e da qualidade dos produtos e serviços rurais, para a melhoria das condições de renda, da qualidade de vida e para a promoção social e de desenvolvimento sustentável no meio rural. Teve sua criação autorizada pela lei 12.897 de dezembro de 2013 e foi instituída pelo decreto 8252 de 26 de maio de 2014. A Anater é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública. Os Serviços Sociais Autônomos são entidades que trabalham em cooperação e desempenham funções de interesse do Estado, mas não compõem a administração, direta nem indireta, e por isso não estão sujeitos às regras previstas na lei 8.666/93 que estabelece as normas para a contratação de serviços, obras e produtos. Embora não componha a administração pública, a Anater trabalha em cooperação com o Estado e utiliza para o cumprimento de suas finalidades recursos públicos oriundos do Orçamento Geral da União e em virtude disso está sujeita à fiscalização dos órgãos de controle em especial o Tribunal de Contas da União. Além de obrigatoriamente suas funções serem pautadas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Atendendo a expressa previsão legal a Anater utiliza para nortear as compras,alienações, contratações de serviços e locações e formalização de parcerias e instrumentos congêneres,seu próprio regulamento. Essa condição lhe é autorizada no artigo 19 da lei 12.897/ 2013 e no artigo 18 do decreto 8.252 de 26 de maio de 2014.
- 6- A possibilidade de dispensa de licitação está prevista no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater em seu capítulo IV artigo 9 e expressamente elencada no inciso XVII a dispensa para a contratação de serviços de ater com entidades públicas ou privadas para a prestação de serviços de ater:

CAPÍTULO IV
DOS CASOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE
Art. 9º A licitação poderá ser dispensada:

I - _____



II-----

XVII - na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural.

- 7- A obrigatoriedade de ter plano de trabalho aprovado para a formalização de instrumentos que permitam a contratação de serviços de ater ou a firmar parceria para tal, junto à mesma, tem previsão no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres:

CAPÍTULO IX

Seção II

Das Condições de Celebração dos Instrumentos:

Art.36 Plano de Trabalho apresentado pela instituição executora de ATER e aprovado pela ANATER.

O cumprimento dessa obrigatoriedade é devidamente comprovado nas folhas 37 a 44 por meio da Nota Técnica nº 13/2018 que traz uma análise criteriosa da Gerência de Gestão de Ater e Formação, Gerência de Transferência de Tecnologia, Gerência de Fomento à Tecnologia, e Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Resultado. Ainda traz a nota técnica à recomendação pela aprovação do Plano de Trabalho. Nesse sentido a folha 45 traz a Deliberação da Diretoria Executiva nº 044/2018 que efetiva a aprovação do Plano de Trabalho.



- 8- O Plano de Trabalho objeto de aprovação da Diretoria Executiva vem expresso nas folhas 04 a 36 e não apresenta vícios, impropriedades, omissões ou incorreções que possam comprometer sua legalidade e motivar a sua nulidade.
- 9- A solicitação para início do procedimento de dispensa feita pela Diretoria Técnica, instância legítima para tal, uma vez que o processo em questão trata de parceria para execução de serviços de ater, se apresenta no processo por meio de despacho na folha 48/49.

10- Para a formalização de qualquer instrumento que implique em responsabilidades financeiras, a Anater obrigatoriamente deve contar com previsão orçamentária que anterior e na forma de condição para celebração deverá ser demonstrada; é o que determina o Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres. O processo traz essa manifestação na folha 47 por meio do parecer nº 018/2018 da Gerência Financeira Orçamentária.

Seção II

Das Condições de Celebração dos Instrumentos

Art.35 É condição para a celebração de instrumentos, a existência de previsão orçamentária no orçamento da ANATER.

Em atendimento a essa exigência, na folha 42, a Gerência Financeira Orçamentária por meio do parecer nº 010/2018 se manifestou pela existência de previsão orçamentária nos anos 2018, 2019 e 2020, previsão suficiente e compatível para cumprir com as obrigações a serem assumidas pela Anater.

11-Vencidas as exigências de procedimentos pelas quais deve passar o processo de dispensa na Anater, passo nesse momento à análise da minuta que compõe o processo. O processo vem acompanhado de minuta de Instrumento Específico de Parceria; a utilização desse instrumento pela Anater é autorizada na lei 12.897/2013:

Art. 19. A Anater fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua criação:

I -----

II -----

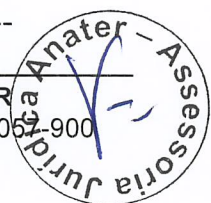
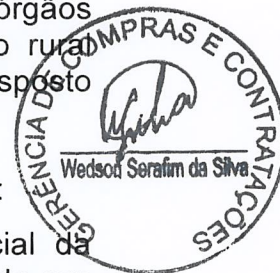
Parágrafo único. Fica a Anater autorizada a firmar instrumento específico de parceria com os órgãos estaduais de assistência técnica e extensão rural para a execução dos serviços, conforme disposto em regulamento.

No mesmo sentido no decreto 8252/2014 traz expressa essa autorização:

Art. 18. A Anater publicará no Diário Oficial da União, no prazo de cento e vinte dias a partir da sua criação:

I -----

II -----



Parágrafo único. Fica a Anater autorizada a firmar instrumento específico de parceria com os órgãos estaduais de assistência técnica e extensão rural para a execução dos serviços, conforme disposto no regulamento a que se refere o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013.

12- O Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater traz exigência expressa de cláusulas obrigatórias que tratam de diversos assuntos que a minuta deve obrigatoriamente conter:

Seção I

Da Formalização dos Instrumentos

Art. 34 São cláusulas necessárias nos instrumentos tratados por este regulamento as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição.

II - as obrigações de cada um dos partícipes;

III - o aporte institucional, quando for o caso, e obrigatoriamente quando se tratar de instrumento específico de parceria.

IV - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

V - a obrigação de a ANATER prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

VI - o cronograma de desembolso conforme o plano de trabalho;

VII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Regulamento;

VIII - a obrigação do contratado, conveniente ou parceiro de manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial, federal ou estadual, e, no caso de contratos de ATER, exclusivamente em instituição financeira federal;



IX - a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pela ANATER.

X - o livre acesso aos empregados ou contratados da ANATER, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Regulamento, bem como aos locais de execução do objeto, inclusive, nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do termo;

XI - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo;

XII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução dos instrumentos;

XIII - a sujeição do instrumento e sua execução às normas desse Regulamento.

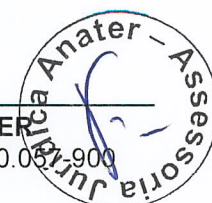
XIV - a forma de liberação dos recursos por meio de cronograma de desembolso.

XV - a obrigação de prestar contas dos recursos recebidos;

XVI - a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto.

13 - A minuta cumpre a essa exigência da seguinte forma:

Inciso I na cláusula primeira, II na cláusula segunda, III na cláusula quarta , IV na cláusula terceira , V na cláusula segunda , VI na cláusula segunda alínea b, VII na cláusula décima segunda alínea o , VIII na cláusula sexta, IX na cláusula quatorze, X na cláusula segunda alínea i , XI na cláusula décima primeira , XII na cláusula décima nona , XIII na caracterização das partes , XIV na cláusula segunda alínea b, XV na cláusula segunda alínea K e na cláusula nona, XVI na cláusula décima oitava.



DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA E RESPEITO AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Embora seja uma entidade privada com personalidade jurídica de Serviço Social Autônomo, os recursos a serem utilizados para essa dispensa de licitação, são oriundos do Orçamento Geral da União por meio de um contrato de gestão entre a Anater e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário; portanto, essa forma de repasse de recurso, deve obrigatoriamente obedecer aos princípios que regem a administração pública.

Sendo assim, após a análise das normas, instrumentos e ferramentas utilizadas para a concretização desse processo, não foi encontrado nenhum indício de afronta aos princípios norteadores da administração.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e das análises de legalidade e de exigências procedimentais, atesto não haver nesse processo, vícios, impropriedades e/ou irregularidades que possa comprometer sua lisura, nem tão pouco levar a sua nulidade.

Dessa forma, concluo pela continuidade do processo e pela efetivação da dispensa de ATER.

Brasília, 10 de setembro de 2018.



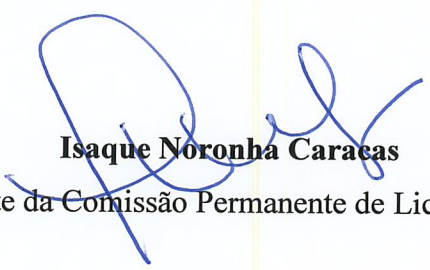
Fabrício José Sena de Almeida
Assessor Jurídico da ANATER
OAB / DF- 53.144



DESPACHO Á PRESIDÊNCIA DA ANATER

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 002/2017, determino a remessa do **Processo Administrativo nº 035/2018 - Dispensa de Licitação nº 026/2018** ao Sr. Presidente da ANATER para apreciação, no sentido de, se entendendo possível, possa ratificá-la.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2018.



Isaque Noronha Caracas

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



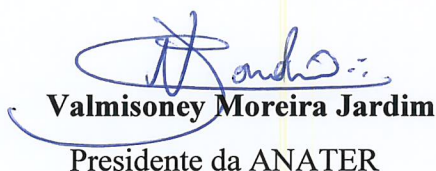
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018

RATIFICAÇÃO

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018** cujo objetivo é serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, afim de beneficiar 36 empreendimentos coletivos da agricultura familiar, no Estado de Espírito Santo, cujo valor é R\$ 3.330.000,00 (três milhões, trezentos e trinta mil reais). Sendo R\$ 325.900,00 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos reais) para 2018, R\$ 1.487.500,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para 2019 e R\$1.516.600,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para 2020.

Brasília-DF, 11 de setembro de 2018.



Valmisoney Moreira Jardim
Presidente da ANATER



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
Wedson Serratim da Silva



CNPJ Pesquisado: 27.273.416/0001-30 - INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E E
Ente Federado: Espírito Santo

Data Pesquisa: 21/09/2018

CADIN

Detalhamento do Item Legal: 1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal

Fonte: Cadastro de Registro de Adimplência

Descrição: Regularidade perante os órgãos e as entidades do Poder Público Federal, que é verificada pela falta de registro no CADIN (cadastro de devedores da União).

Descrição Técnica: Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, cuja verificação da existência de débitos perante os órgãos e as entidades do Poder Público Federal atende ao disposto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no SISBACEN e de acordo com os procedimentos da referida Lei.

Forma de atualização: Automática

Último acesso à fonte: 21/09/2018

Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.



CNPJ Pesquisado: 27.273.416/0001-30 - INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E E
Ente Federado: Espírito Santo

Data Pesquisa: 21/09/2018

I - Obrigações de Adimplência Financeira

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
1.1 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União	 PGFN/RFB	 Comprovado	12/03/2019
1.3 - Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	 CAIXA	 A Comprovar	(*)
1.4 - Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	 STN	 Comprovado	21/09/2018
1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal	 CADIN	 Comprovado	21/09/2018

II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
2.1 - Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente			
2.1.1 - SIAFI/Subsistema Transferências	 SIAFI/Subsistema Transferências	 Comprovado	21/09/2018
2.1.2 - SICONV	 SICONV	 Comprovado	21/09/2018

* Notas Explicativas

(!) - As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.



INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº 16/2018

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER**, CNPJ nº: 24.203.514/0001-02, situada no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar, em Brasília/DF, CEP nº: 70.057-900, representada neste ato pelo seu Presidente, **VALMISONY MOREIRA JARDIM**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M.7.342.077, CPF nº 935.889.096-72, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e o **Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER**, inscrito no CNPJ nº 27.273.416/0001-30, com sede Rua Afonso Sarlo, 160 – Bento Ferreira, CEP nº: 29052-010, – Vitória/ES, neste ato representado pela sua presidente, **NARA STHEFANIA TEDESCO MEDRADO ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF nº 042.781.536-35, portadora da Carteira de Identidade nº 1338418 SSP/ES, residente e domiciliada à rua Odete de Oliveira Lacuste, nº 1261 – Ed. Porto Seguro, apto 304, Vitória/ES, CEP: 29.060-050, doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER**, **CELEBRAM** o presente **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA**, observadas as disposições contidas na Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, no Decreto nº 8.252, de 26 de Maio de 2014, no Contrato de Gestão nº 001 de 2016 e suas posteriores alterações, no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

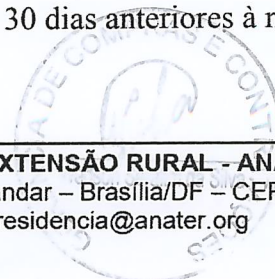
O presente Instrumento Específico de Parceria tem por objeto a execução de serviços de Assistência Técnica com foco na gestão de empreendimentos coletivos da agricultura familiar no estado do Espírito Santo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **SUBSIDIADA DE ATER** e aprovado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, conforme deliberação da diretoria executiva nº 44/2018 a qual passa a integrar este Instrumento Específico de Parceria, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Aprovar o aporte institucional proposto pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- b) Repassar à **SUBSIDIADA DE ATER**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Instrumento Específico de Parceria, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- c) Prorrogar de ofício a vigência deste Instrumento Específico de Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34, inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- d) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Instrumento Específico de Parceria, mediante proposta da **SUBSIDIADA DE ATER** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias anteriores à necessidade



da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;

- e) Controlar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;
- f) Analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste instrumento específico, mediante a comprovação do cumprimento das metas pactuadas.

II - Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Instrumento, obriga-se a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** a notificar, de imediato, o dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos especificados a seguir:

- a) Quando não houver comprovação da correta aplicação das parcelas recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública.
- c) Em virtude de a **SUBSIDIADA DE ATER** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

III - Findo o prazo da notificação de que trata o inciso anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, justificadas, ou cumpridas a obrigação, a diretoria executiva da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

IV - São obrigações da **SUBSIDIADA DE ATER**:

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900
Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org



- a) Estar devidamente credenciada junto à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como haver aderido previamente ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento da ATER;
- b) Atender as condições previstas no art. 37º do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- c) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;
- d) Demonstrar no Plano de Trabalho o aporte institucional;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, e ainda os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto pactuado, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora que possam vir a incidir sobre o presente Instrumento Específico de Parceria;
- g) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - SEAD e em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- h) Facilitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e aos órgãos de controle externo todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- i) Permitir o livre acesso dos empregados ou contratados da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como dos órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos

administrativos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, quando em missão de controle, fiscalização e auditoria;

- j) Por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento Específico de Parceria, solicitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, formal e tempestivamente, os dados bancários para restituição de recursos de que trata a cláusula décima segunda;
- k) Comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, apresentar a comprovação do cumprimento;
- l) Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, o qual verificará qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, e encaminhará à área técnica da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** relatório circunstanciado dos fatos;
- m) Selecionar os empreendimentos coletivos de agricultura familiar deste instrumento conforme critérios de atendimento previstos nas diretrizes da ANATER;
- n) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento Específico de Parceria;
- o) Restituir os recursos recebidos em virtude deste Instrumento Específico de Parceria, nos casos previstos na Cláusula Décima Segunda desse instrumento;
- p) Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Instrumento Específico de Parceria em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;
- q) Demonstrar no Plano de Trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará à partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **SUBSIDIADA DE ATER**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos somam o valor total de R\$ 4.232.920,00 (Quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte reais), cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de R\$ 3.330.000,00 (Três milhões, trezentos e trinta mil reais), correndo as despesas à conta de dotação consignada no orçamento aprovado no Contrato de Gestão firmado entre a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD, observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à **SUBSIDIADA DE ATER** o aporte institucional no valor de R\$ 902.920,00 (Novecentos e dois mil, novecentos e vinte reais), equivalente a 21,33% (vinte e um vírgula trinta e três por cento) do valor total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos referentes ao aporte institucional, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, de que trata esta cláusula, será aportado na forma de despesas com pessoal, custos com estrutura utilizada pela **SUBSIDIADA ATER**, custos com materiais necessários à execução do objeto, custos gerais previstos e aprovados no Plano de Trabalho.



CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIÁRIA DE ATER** promoverá a liberação de 25,16 % (vinte e cinco vírgula dezesseis por cento) dos recursos de sua responsabilidade prevista para o ano início do Instrumento, representando um dispêndio de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) para que a **SUBSIDIADA DE ATER** inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, na conta específica a ser aberta por esta para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O restante dos recursos a cargo da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** destinados à execução do objeto deste Instrumento, no montante de R\$ 3.248.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil reais) será liberado observando:

- a) O restante dos recursos pactuados será aportado de acordo com os períodos programáticos definidos no Plano de Trabalho e com a avaliação de desempenho da execução das metas, que não poderá ser num percentual inferior a 80% do pactuado no Plano de Trabalho, conforme critérios definidos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER;
- b) Caso a **SUBSIDIADA DE ATER** apresente desempenho abaixo dos parâmetros mínimos estabelecidos, a ANATER suspenderá o desembolso subsequente ao período avaliatório em questão, salvo nos casos justificáveis previstos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para a liberação das demais parcelas dos recursos a **SUBSIDIADA DE ATER** também deverá apresentar:

- a) Na execução das metas físicas, a comprovação por meio de assinatura dos beneficiários e dos extensionistas em relatório de resultados de ATER, via Sistema de Gestão de ATER - SGA;
- b) Documento do dirigente da Entidade Pública de ATER que ateste a execução das metas pactuadas neste Instrumento, devidamente anexado no SGA;



- c) Em eventual falha ou indisponibilidade do **SGA a SUBSIDIADA DE ATER** deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, via postal com AR.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

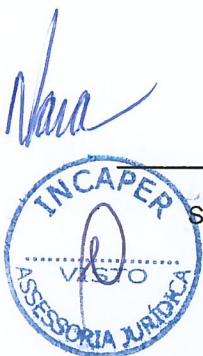
A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá manter os recursos repassados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** exclusivamente na conta bancária específica aberta e utilizada para este **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA** em instituição financeira controlada pela União, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas referentes ao cumprimento do objeto pactuado, devendo permanecer aplicados no mercado financeiro até a devida utilização.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro poderão ser utilizados nas despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Instrumento mediante autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Esse instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Alterar o objeto do Instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto do Instrumento;
- c) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento;
- d) Realizar despesa em data anterior à vigência do Instrumento;



- e) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Instrumento pactuado;
- f) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

É prerrogativa da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** conservar a autoridade normativa e exercer monitoramento controle e fiscalização sobre a execução deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos termos da legislação em vigor, a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** designará empregado para acompanhar a fiel execução do objeto deste Instrumento. O acompanhamento e fiscalização será por meio de laudos de atendimento com ateste do beneficiário postado no SGA da Anater, bem como, pela fiscalização *in loco*;

PARÁGRAFO SEGUNDO. É obrigação da **SUBSIDIADA DE ATER** atender aos procedimentos de controle e monitoramento, através do SGA, a exemplo do encaminhamento dos relatórios, a postagem de laudos com ateste do beneficiário, exigidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, sob pena de rescisão do Instrumento e sanções previstas;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O monitoramento e avaliação serão realizados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** por meio do SGA.

CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO FINAL DE CUMPRIMENTO DAS METAS DESTE INSTRUMENTO

A comprovação final de cumprimento das metas objeto desse Instrumento deverá ser assim constituída e encaminhada à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Declaração do dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER** atestando a execução das metas pactuadas;
- b) Relatório de Execução de metas Físicas;
- c) Relatório de Execução da Receita e Despesa assinado pelo dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Comprovante de recolhimento na conta da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicação, quando houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para comprovação parcial e final da aplicação dos recursos aportados nesse Instrumento a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** analisará e aprovará o cumprimento das metas físicas pactuadas, comprovadas por meio do SGA;

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **SUBSIDIADA DE ATER**, para comprovação final de cumprimento de metas, deverá, em até 20 (vinte dias), apresentar a comprovação de cumprimento de metas físicas por meio do SGA, a contar do término da vigência prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO

Os documentos originais da execução das metas físicas pactuadas no plano de trabalho serão mantidos em arquivo, em boa ordem, na sede da **SUBSIDIADA DE ATER**, e estarão à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 06 (seis) anos a partir da declaração de cumprimento do objeto expedida pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

Nao



INCAPER
VISTO
ASSESSORIA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente Instrumento Específico de Parceria poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Este Instrumento Específico de Parceria poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando sê-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, independentemente de condições não citadas, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, e ainda:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com este Instrumento Específico de Parceria;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Sexta;
- c) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- e) Falta de apresentação de quaisquer documentos previstos neste Instrumento; e
- f) Ausência de inserção das informações pela **SUBSIDIADA DE ATER** ao preenchimento do SGA dentro do prazo especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **SUBSIDIADA DE ATER**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900
Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org



Especial do responsável, é obrigada a recolher à conta indicada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, os saldos financeiros remanescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Restituição dos recursos que se refere a cláusula acima deverá ser feita de maneira parcial e correspondente ao percentual da meta não cumprida sempre que a **SUBSIDIADA DE ATER** não comprovar o cumprimento integral da meta pactuada no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes e desde que não desconfigure nem cause prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado na Cláusula Primeira;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os empreendimentos selecionados como beneficiários desse Instrumento poderão ser substituídos mediante prévia autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, ou diretamente pela **SUBSIDIADA DE ATER** nos casos previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução do presente Instrumento será realizado pelo **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, por meio de seus empregados, por pessoa física ou jurídica contratada para esse fim, e será efetivada:

- a) Pela análise técnica sistemática da base de dados, constante do SGA;
- b) Pela análise técnica de laudos, relatórios e formulários padronizados, a serem preenchidos pela **SUBSIDIADA DE ATER** no SGA ou de forma diferente quando determinado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;

Nana

MD

- c) Pelo monitoramento, supervisão e acompanhamento a distância realizado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** através das informações inseridas no SGA pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Pela realização de vistorias de monitoramento e fiscalização *in loco*;
- e) Pela gestão do contrato feita por empregado da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Pela análise do documento de ateste da execução dos serviços assinado pelo beneficiário do serviço pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A SUBSIDIADA DE ATER deverá, no mês de dezembro de cada ano, demonstrar o alcance parcial ou total das metas e resultados atingidos;

PARÁGRAFO SEGUNDO. O acompanhamento, avaliação e fiscalização de que trata este instrumento ocorrerá durante toda sua vigência, desde o início desta, até 1 (um) ano após a devida conclusão, seja total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

A **SUBSIDIADA DE ATER**, se compromete a tratar com o mais absoluto sigilo e confidencialidade as informações, dados e documentos compartilhados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e, da mesma forma, dispensar o mesmo tratamento aos produtos decorrentes da execução desses instrumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Em caso de inadimplemento desse Instrumento por parte da **SUBSIDIADA DE ATER** poderá a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** rescindir unilateralmente, iniciar o procedimento de Tomada de Contas Especial e declara-la impedida de contratar enquanto perdurar os motivos que deram causa a essa sanção.



PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de instauração da tomada de contas que trata esta cláusula será observado o disposto nos artigos 69 e 70 do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactumam, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Instrumento somente serão consideradas como efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama ou correio eletrônico, devidamente comprovado por conta, no endereço das partes;
- b) As alterações de endereços, de número de telefone ou correios eletrônicos de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito;
- c) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Instrumento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
- d) Este Instrumento Específico de Parceria, bem como a sua execução, sujeita-se ao Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Instrumento e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Resumo do objeto;
- b) Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- c) Prazo de vigência e data da assinatura; e

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900
Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org



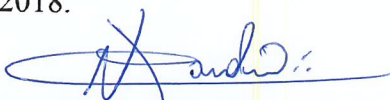
d) Identificação do contrato de gestão, correspondentes aos respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília-DF, 12 de setembro de 2018.



VALMISONY MOREIRA JARDIM
Presidente ANATER



RICARDO PERES DEMICHELI
Diretor Administrativo ANATER



NARA STHEFANIA TEDESCO MEDRADO ROCHA
Presidente INCAPER

TESTEMUNHAS 1:

NOME: *Germana da Silva Araújo*

CPF nº: *047.039.753-51*

TESTEMUNHAS 2:

NOME: *Thiam Aragão Ribeiro*

CPF nº: *052.242.155-52*





Ineditoriais

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018 cujo objetivo é serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, afim de beneficiar 24 empreendimentos coletivos da agricultura familiar, no Estado de Ceará, cujo valor é R\$ 2.450.453,78 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos). Sendo R\$ 877.688,96 (oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e novecentos e setenta e sete centavos) para 2018, R\$ 1.114.687,10 (um milhão, cento e quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos) para 2019, e R\$ 458.077,72 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setenta e sete reais e setenta e dois centavos) para 2020. Brasília - DF, 30 de agosto de 2018. Valmisony Moreira Jardim - Presidente ANATER.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018 cujo objetivo é Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural afim de beneficiar 297 (duzentos e noventa e sete) famílias de agricultores no Estado do Ceará, cujo valor global pactuado é de R\$ 775.111,00 (setecentos e setenta e cinco mil, cento e onze reais). Sendo R\$ 253.189,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta reais) para 2019 e R\$ 422.980,00 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta reais) para 2020. Brasília - DF, 31 de agosto de 2018. Valmisony Moreira Jardim - Presidente ANATER.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018 cujo objetivo é serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, afim de beneficiar 36 empreendimentos coletivos da agricultura familiar, no Estado do Espírito Santo, cujo valor é R\$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais). Sendo R\$ 325.900,00 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e zero reais) para 2018, R\$ 1.487.500,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para 2019 e R\$ 1.516.600,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para 2020. Brasília - DF, 11 de setembro de 2018. Valmisony Moreira Jardim - Presidente ANATER.

EXTRATO DE CONTRATO

O INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA 014/2018 Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE. Objeto: execução de serviços de Assistência Técnica com foco na gestão de empreendimentos coletivos da agricultura familiar no Estado do Ceará. Valor total dos recursos: R\$ 3.129.780,90 (Três milhões, cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). SUBSIDIÁRIA DE ATER: aporte de R\$ 2.450.453,78 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oito centavos). SUBSIDIADA DE ATER: aporte de R\$ 679.327,12 (seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e dois centavos). Brasília/DF, 31 de agosto de 2018. Vigência do Instrumento: 30 de novembro de 2020. Valmisony Moreira Jardim - Presidente ANATER.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA 015/2018 Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE. Objeto: execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural a agricultores familiares no Estado do Ceará. Valor total dos recursos: R\$ 1.142.499,00 (Um milhão, cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais). SUBSIDIÁRIA DE ATER: aporte de R\$ 775.111,00 (Setecentos e setenta e cinco mil, cento e onze reais). SUBSIDIADA DE ATER: aporte de R\$ 367.388,00 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais). Brasília/DF, 31 de agosto de 2018. Vigência do Instrumento: 30 de abril de 2020. Valmisony Moreira Jardim - Presidente ANATER.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA 016/2018 Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER e a Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER. Objeto: execução de serviços de Assistência Técnica com foco na gestão de empreendimentos coletivos da agricultura familiar no Estado do ESPÍRITO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 053020180101600141

SANTO Valor total dos recursos: R\$ 4.232.920,00 (Quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte reais). SUBSIDIÁRIA DE ATER: aporte de R\$ 3.330.000,00 (Três milhões, trezentos e trinta mil reais). SUBSIDIADA DE ATER: aporte de R\$ 902.920,00 (Novecentos e dois mil, novecentos e vinte reais). Brasília/DF, 12 de setembro de 2018. Vigência do Instrumento: 30 de novembro de 2020. Valmisony Moreira Jardim - Presidente ANATER.

ASSEVIM - SOCIEDADE EDUCACIONAL
DO VALE DO ITAJAI MIRIM LTDA

ATA DE REUNIÃO - SÓCIOS QUOTISTAS

Realizada Em 08 De Março De 2018 - 1. Da Data, Hora e Local: Assembleia realizada em 08 de Março de 2018, às 10:00 horas, na sede da ASSEVIM - Sociedade Educacional Do Vale Do Itajai Mirim LTDA, ("Assesvim"), localizada na Avenida Getúlio Vargas, 63, Bloco A, B, C e D, bairro Centro 1, CEP 88353-900, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina. 2. Convocação de Presença dispensada a publicação em face a presença da totalidade dos sócios, na forma prevista na cláusula décima de seu contrato social e no § 2º do Art. 1.072 da Lei 10.406/2002. 3. Mesa: Foi realizada Assembleia de Reunião entre Sócios desta Sociedade Limitada, a qual compareceram os diretores Sr. Pedro Jorge Guterres Quintans Graça, português, em união estável, analista de sistemas, portador do Registro Nacional de Estrangeiro RNE nº W464023-I, expedida pela DPMAF/SP, inscrito no CPF sob o nº 122.750.708-93 e Jesonias Castanho da Silva, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da carteira de identidade sob o nº 18.699.446-I, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 115.066.868-77, ambos com endereço comercial na Rodovia BR 470, 1040, KM 71, bairro Benedito, CEP 89084-405, Indaial/SC. 4. Ordem do dia: Deliberar sobre: (I) A redução do capital da Sociedade por considerar excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do Art. 1.082, Inciso II, do Código Civil. 5. Deliberações: (I) Aprovar a redução do Capital Social da Sociedade no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do Artigo 1.082, Inciso II, do Código Civil, mediante o cancelamento de 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) quotas, representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando o Capital Social da Sociedade de R\$ 6.195.918,00 (seis milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e deztoze reais) para R\$ 4.895.918,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e deztoze reais), com valor nominal de R\$ R\$ 1,00 (um real) cada uma. 6. Encerramento e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, e, como nenhum outro ponto foi levantado, a reunião foi suspensa durante o período necessário para a presente ata ser lavrada, a qual, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Presidente Pedro Jorge Guterres Quintans Graça e Secretário Jesonias Castanho da Silva. A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

Indaial-SC, 8 de Março de 2018

PEDRO JORGE GUTERRES QUINTANS GRAÇA
Diretor Presidente

JESONIAS CASTANHO DA SILVA

Diretor Financeiro

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DO EXTREMO SUL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, na condição de Secretaria Executiva do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, e o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, como seu agente financeiro, tomam público, para conhecimento dos interessados, que realizarão a seguinte seleção:

CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA - SUPORTE AUTOMÁTICO - LINHA DE DESEMPENHO COMERCIAL TV E VOD - 2018

OBJETO: processo de seleção do Sistema de Suporte Automático, na modalidade investimento na produção, no desenvolvimento de projetos e na distribuição de obras audiovisuais em conformidade com os termos e condições do edital.

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: início em 16/10/2018 e término em 30/11/2018.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital pode ser obtido gratuitamente através do site www.brde.com.br/fsa.

Em, 15 de Outubro de 2018

ORLANDO PESSUTI

Diretor-Presidente BRDE

BREITENER JARAQUI S.A.

AVISO DE LICENÇA

BREITENER JARAQUI S.A. - UTE JARAQUI Toma público que recebeu do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM a Licença de Operação nº 644/10-04, que autoriza a operação de uma Usina Termelétrica com potência de 75,477 MW, com matriz energética composta por Gás Natural, localizada na Av. Torquato Tapajós, nº 10 469, Taramã, no Município de Manaus - AM, para geração de Energia Elétrica, com validade de 03 anos.

MANOEL RODRIGUES TERCEIRO NETO
Diretor Administrativo

BREITENER TAMBAQUI S.A.

AVISO DE LICENÇA

BREITENER TAMBAQUI S.A. - UTE TAMBAQUI, Toma público que recebeu do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº 193/18, que autoriza o abastecimento Industrial, com profundidade de 200 metros, localizada na Av. Solimões, nº 2257, (poço 01) Mauzinho, Distrito Industrial, nas seguintes coordenadas geográficas: 03°06'30,4"S e 59°56'21,9"W, Manaus - Am, para Captação de água subterrânea por poço tubular, com validade de 05 Anos.

MANOEL RODRIGUES TERCEIRO NETO
Diretor AdministrativoCAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS
DO CREA SÃO PAULO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 72/2018 - CAIXA-SP

Instrumento: extrato de convênio nº 72/2018. Objeto: Viabilizar "Apoio para Publicação Bimestral da concedente na Revista ATEEC - 19ª Edição", em 1 (uma) edição, com 32 (trinta e duas) páginas e tiragem de 4000 (quatro mil) exemplares. Concedente: Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA/SP. Conveniente: Associação dos Arquitetos, Engenheiros e Técnicos de Cota - ATEEC - São Paulo. Valor: R\$ 8.000,00. Data da assinatura: 05 de setembro de 2018. Vigência: data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 82/2018 - CAIXA-SP

Instrumento: extrato de convênio nº 82/2018. Objeto: Viabilizar a divulgação da concedente em "Manutenção Site" Concedente: Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA/SP. Conveniente: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista. Valor: R\$ 1.500,00. Data da assinatura: 17 de setembro de 2018. Vigência: data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 84/2018 - CAIXA-SP

Instrumento: extrato de convênio nº 84/2018. Objeto: Viabilizar a divulgação da concedente na "Revista ATEESP Edição nº 09", em 1 (uma) edição, com 26 (vinte e seis) páginas e tiragem de 3.000 (três mil) exemplares. Concedente: Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA/SP. Conveniente: Associação dos Técnicos das Empresas Energéticas do Estado de São Paulo. Valor: R\$ 8.000,00. Data da assinatura: 24 de setembro de 2018. Vigência: data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 87/2018 - CAIXA-SP

Instrumento: extrato de convênio nº 87/2018. Objeto: Viabilizar a divulgação da concedente em outdoor. Concedente: Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA/SP. Conveniente: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Jaboticabal. Valor: R\$ 3.000,00. Data da assinatura: 10 de setembro de 2018. Vigência: data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 88/2018 - CAIXA-SP

Instrumento: extrato de convênio nº 88/2018. Objeto: Viabilizar a divulgação da concedente em "Revista AEAS - Edição nº 102", em 1 (uma) edição, com 20 (vinte) páginas e tiragem de 2000 (dois mil) exemplares. Concedente: Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA/SP. Conveniente: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos. Valor: R\$ 8.000,00. Data da assinatura: 04 de setembro de 2018. Vigência: data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 89/2018 - CAIXA-SP

Instrumento: extrato de convênio nº 89/2018. Objeto: Viabilizar a "Divulgação da Mútua e seus benefícios em livro "45 anos da AEAS". Concedente: Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA/SP. Conveniente: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos. Valor: R\$ 4.500,00. Data da assinatura: 10 de setembro de 2018. Vigência: data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO/CONCESSÃO DE APORTE

1. DADOS DA EXECUTORA:

Nome Completo da Instituição: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER.

CNPJ: 27.273.416/0001-30

ENDEREÇO: Rua Afonso Sarlo, nº 160.

CIDADE (UF): Vitória - ES.

CEP: 29.052-010

TELEFONE (S): (27) 3636-9800 / (27) 3636-9888

2. DADOS DO REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL LEGAL DA EXECUTORA:

NOME: Nara Sthefania Tedesco Medrado Rocha

RG: 1338418 SSP/ES

CPF: 042.781.536-35

FUNÇÃO: PRESIDENTE

ENDEREÇO: Rua Odete Oliveira Lacuste, Nº 1261

Ed. Porto Seguro, apto 304

(UF): Vitória/ES.

CEP: 29.060-050

TELEFONE (S): (27) 3636-7778

E-MAIL: gabinete@incaper.es.gov.br;
diretoria@incaper.es.gov.br

3. DADOS BANCÁRIOS DA EXECUTORA - CONTA ESPECÍFICA:

Banco: 001 - Banco do Brasil

Agência: 3665-X

Conta: 85.140-X

4. DADOS DA OPERAÇÃO:

TRATA-SE: () CONVÊNIO () CONTRATO (X) INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA () OUTROS

Nº DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA: Nº 016/2018 ATER MAIS GESTÃO

OBJETO: Prestação de serviços de ATER MAIS GESTÃO para empreendimentos coletivos da Agricultura Familiar do Estado do Espírito Santo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 26 MESES

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/09/2020

FIM DA VIGÊNCIA: 31/12/2018

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Municípios do Estado do Espírito Santo especificados no Plano de Trabalho aprovado, com empreendimentos coletivos da Agricultura Familiar habilitados com DAP Jurídica.

VALOR LIBERADO APORTE INICIAL: R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)

5. FUNDAMENTAÇÃO:

Pelos poderes a mim conferidos, por meio da Portaria nº 040/2018, datada de 29/11/2018, da Presidência da ANATER; com fulcro no Art. 14º do Regulamento do Instrumento Específico de Parceria entre a ANATER e as Entidades Públicas de ATER c/c CLÁUSULA QUINTA – do Instrumento Específico de Parceria nº 040/2018, celebrado entre as partes, solicitamos a liberação do Aporte Institucional de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais), em favor da **SUBSIDIADA DE ATER**, para início das ações de ATER descritas no Plano de Trabalho aprovado.

6. LOCAL

Brasília/DF

7. DATA

07/12/2018

8. ASSINATURA DO GESTOR (assinatura e carimbo):

Luís Fernando Trivim de Oliveira
Gestor de Contratos - ANATER

9. DE ACORDO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO (assinatura e carimbo)

Ricardo Peres Demicheli
Dir. Administrativo Interino
ANATER



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900

Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia.anater@mda.gov.br



DESPACHO INTERNO
EXP. Nº 0170/2018

Nº DE REFERÊNCIA DO DOCUMENTO:	Formulário de Solicitação/Concessão de Liberação de Aporte referente ao Instrumento Específico de Parceria nº 016/2018, celebrado entre a ANATER e a INCAPER-ES	
ORIGEM:	ANATER	Data: 07/12/2018
ASSUNTO:	Encaminha Formulário de Solicitação/Concessão de Liberação de Parcela de APORTE do Instrumento Específico de Parceria nº 016/2018.	

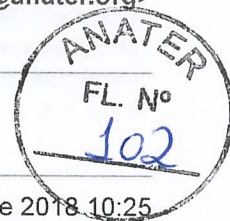
DESPACHOS

1	Encaminhe-se a Diretoria Administrativa, Formulário de Solicitação/Concessão de Liberação de Aporte de Recursos relativo ao Instrumento Específico de Parceria nº 016/2018 (ATER MAIS GESTÃO)	<i>Para Unidade Financeira para verificação de dotações orçamentárias dentro do orçamento</i> <i>07/14/18</i> <i>Ricardo Barros Demicheli</i> Dir. Administrativo Interino ANATER	2
	Em 07/12/2018.		
	<i>Luis Fernando Trivindini de Oliveira</i> Gestor de Contratos - ANATER		
3			4
5			6





Luis Tividini <luis.tividini@anater.org>

**Fwd: Abertura de conta**

3 mensagens

Célia Jaqueline Sanz Rodriguez <jaquesanz@incaper.es.gov.br>

5 de dezembro de 2018 10:25

Para: Luis Fernando Tividini de Oliveira <luis.tividini@anater.org>, Samir Serodio Amim Rangel <samir@incaper.es.gov.br>

Prezado Luis, bom dia.

Segue informações da conta do Incaper.

Att

----- Forwarded message -----

From: **Luciano Oliveira** <lucianooliveira@incaper.es.gov.br>

Date: qua, 5 de dez de 2018 às 09:56

Subject: Fwd: Abertura de conta

To: Jaqueline Sanz <jaquesanz@incaper.es.gov.br>

Cc: Samir Serodio Amim Rangel <samir@incaper.es.gov.br>

Bom dia Jaqueline.

Segue conforme solicitado os dados da conta bancaria referente ao Instrumento Especifico de Parceria nº 16/2018, celebro entre o Incaper e a Anater.

Banco do Brasil

Agência: 3665-X

Conta corrente: 85.140-X

Atenciosamente,

Luciano Rodrigues de Oliveira

Gerência Financeira - GFIN

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper

R. Afonso Sarlo, nº160, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 290052-010

Tel: (27)3636-9857 / 3636-9856 / 98849-2509

----- Forwarded message -----

From: <age3665@bb.com.br>

Date: seg, 3 de dez de 2018 às 15:06

Subject: Abertura de conta

To: <lucianooliveira@incaper.es.gov.br>

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue abaixo o número da conta.

Agência: 3665-X

Conta corrente: 85.140-X

Atenciosamente,

Anderson Luiz Tagliati Passos

Assistente

Agência 3665-X Setor Público Vitória-ES

Fone: (27) 3331-2797



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -
ANATER

PORTARIA Nº 040/2018

Nomeação de Gestor de
Instrumento Específico de
Parceria Programa Mais
Gestão.

O Presidente da ANATER, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos incisos IV e V do art. 20 do Estatuto da Anater, pela presente,

RESOLVE:

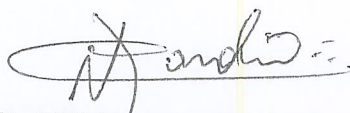
1º - Nomear **Luís Fernando Tividini De Oliveira** como gestor do seguinte instrumento específico de parceria firmados entre ANATER e o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural- INCAPER.

Instrumento Específico de Parceria nº 016/2018;

2º - O empregado deverá fazer a gestão do instrumento conforme o Manual de Gestão de Contratos de ATER e Instrumentos Específico de Parceria, lei 12.897/2013; decreto 8.252/2014; e Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumento Congêneres da ANATER.

3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 29 de novembro de 2018.


VALMISONY MOREIRA JARDIM
Presidente da ANATER





Emissão de comprovantes autorizados

G332071607103171009
07/12/2018 16:12:21

07/12/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:41:07
160701607 SEGUNDA VIA 0013
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE



CLIENTE: AGENCIA NACIONAL DE ASSIS
AGENCIA: 1607-1 CONTA: 8.000-4
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	07/12/2018
NR. DOCUMENTO	553.665.000.085.140
VALOR TOTAL	82.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ANATER PROJ MAIS GESTAO	
AGENCIA: 3665-X CONTA: 85.140-X	
NR. DOCUMENTO	551.607.000.008.000

=====

NR. AUTENTICACAO	3.707.AFE.ADB.989.98D
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JC642768 ALESSANDRA DOS SANTOS SIOLIN MARTIN.

